



# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 067

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 86<sup>a</sup> SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 223/82 (nº 6.819/82, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.097, de 23-5-83).

##### 1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 120/83, de autoria do Sr. Senador

Fernando Henrique Cardoso, que admite, para contagem de tempo de atividade, a inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/83-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

##### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 687/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 81/83. Desferido.

##### 1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Marcelo Miranda, que se ausentará do País.

##### 1.2.6 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissão mista.

##### 1.2.7 — Discurso do Expediente

**SENADOR JOÃO LOBO** — Congratulando-se com o Sr. Ministro Mário Andradezza pela decisão em favor do projeto de transposição das águas do Rio São Francisco para perenizar rios da região do semi-árido nordestino.

##### 1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 122/83, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que altera a redação dos arts. 5º e 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Telefonia Rural e dá outras providências.

##### 1.2.9 — Requerimento

— Nº 688/83, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Aloysio Chaves, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 23/83,

### ATA DA 86<sup>a</sup> SESSÃO, em 8 de junho de 1983

1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Nilo Coelho*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRIMEIROS-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 243/83, de 7 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1982 (nº 6.819/82, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.097, de 23 de maio de 1983).

que dispõe sobre a atualização e reajuste contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para a assistência à prole dos hansenianos.

#### 1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 104/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS), a elevar, em Cr\$ 34.668.015,32, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.364.200,00. Aprovado. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 256/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), a elevar, em Cr\$ 209.108.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 66/82, que autoriza à Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 121/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 122/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00. Aprovada. À promulgação.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR ROBERTO CAMPOS** — Análise da conjuntura na-

cional e sugestões para política de ajustamento da economia brasileira à atual crise.

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, como Líder — Referência e reparos ao pronunciamento do orador que antecedeu na tribuna.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo da Associação dos Eletricistas Aposentados de São Paulo.

**SENADOR MAURO BORGES** — Aproveitamento múltiplo e integrado dos rios brasileiros.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Seminário de Definição do Modelo da Universidade Federal de Rondônia, que ora se realiza em Porto Velho.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62, de 1983.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 87<sup>a</sup> SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1983

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 102/83 (nº 176/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sergio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 103/83 (nº 177/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 106/83 (nº 182/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Palmeira Lampeira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 107/83 (nº 183/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Almir Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica. Apreciação adiada por falta de quorum.

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Almir Pinto, proferido na sessão de 6-6-83

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 7-6-83

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 7-6-83.

#### 4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de sessão plenária.

— Relatório Financeiro do Grupo, referente a 1982.

#### 5 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 79, de 1983.

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

## PARECERES

### PARECER Nº 508, de 1983

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1982 (nº 3.183-B/80, na Casa de origem), que “altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências”.

**Relator:** Senador Albano Franco

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, visa a alterar vários dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, estabelecendo, ainda, um conjunto de prescrições relativas àquela categoria profissional.

O eminentíssimo Autor do projeto procura sustentar essa sua iniciativa sob a alegação de que a lei vigente vem sofrendo constantes críticas dos profissionais da área, sobretudo em referência à conotação que a atual denominação da categoria enseja, parecendo tratar-se de atividade de nível médio, quando, em verdade, se trata de grupo de nível superior. Assim, o ilustre Autor do projeto sugere a adoção, para a referida categoria, da denominação de Administrador Profissional, substituindo a de Técnico de Administração.

O exame atento da proposição revela, desde logo, que as modificações recomendadas são de bem maior profundidade, abrangendo numerosos aspectos da regulamentação profissional disciplinada pela Lei nº 4.679, de 1965, tais como: os relativos ao exercício privativo da profissão; a utilização da carteira de identidade profissional; pagamento das taxas e fixação de multas; registros de empresas pelas Juntas Comerciais e/ou Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; valores de anuidades, taxas, multas e outros emolumentos; incidência de correção monetária sobre débitos; cancelamento de registros; participação em licitações; consulta sobre elaboração legislativa; etc.

No que respeita ao termo “Administrador” que o projeto sugere para substituir a expressão “Técnico de Administração” que consubstancia a atual nomenclatura dessa Categoria, na forma da Lei nº 4.769, de 1965, vale aduzir que esse termo agasalha acepções variadas, seja na legislação específica, senão, também, nas normas fiscais — Lei nº 6.404/76 e Instrução Normativa nº 2/69. Assim, no âmbito das sociedades anônimas, “Administrador” é aquele que exerce função no Conselho de Administração ou cargo de diretoria. Já na esfera do chamado Diretor Fiscal, denomina-se “Administrador” aquele que pratica, com habitualidade, atos privativos de gerência e o faz por delegação ou designação de assembleia, de diretoria ou de diretor”. De outra parte, mesmo nos léxicos, o termo “Administrador” não expressa atividade de assessoramento técnico à gestão, mas, sim, atividade de administrar, gerir, dirigir, governar, etc.

Desaconselhável a medida, portanto, pela confusão que, sobretudo estabelecerá em relação a outras atividades definidas em lei, o que, além do mais, caracteriza sua manifesta injuridicidade.

Relativamente às demais modificações que o projeto indica — e que transcendem ao aparente objetivo de alterar a nomenclatura da categoria profissional —, impõe-se destacar que, em alguns preceitos, se verifica a cova de inconstitucionalidade, pela afronta ao instituto da competência exclusiva conferida ao Presidente da República, no que se relaciona à investidura de cargos públicos e atribuições e funcionamento de órgãos da administração federal (arts. 57, V, e 81, V, da Constituição Federal). Nessa linha irregular de comportamento, o projeto, além de fixar exagerada reserva de mercado em favor da categoria de “Administrador” bloqueia, inclusive, pagamentos de vencimentos e salários de servidor público e de empregados nas atividades privadas, subordinando a sa-

tisfação dessas contraprestações à comprovação do pagamento de anuidades ao respectivo Conselho Regional da Categoria profissional, com evidente e indébita introdução nas normas do pacto laboral e do regime legal — que asseguram o direito à percepção do salário, por serviços prestados —, instituindo, ademais, uma virtual penhora sobre ganhos decorrentes do trabalho, incompatível com o preceituado no Código de Processo Civil (art. 649, IV) e no Estatuto dos Funcionários Públicos da União (art. 126).

A par das extravagâncias ora apontadas, o projeto invade a área de competências reservada constitucionalmente ao Poder Legislativo, determinando a esdrúxula obrigação de ser consultado o Conselho Federal de Administradores Profissionais — CFAP, toda vez que se proceder a qualquer alteração na legislação relativa à Categoria de Administrador Profissional (art. 11 do projeto).

Em face do exposto, não vemos como dar guarida ao projeto sob exame, o qual carece das mínimas condições de constitucionalidade, juridicidade e mérito, indispensáveis ao seu acolhimento.

Opinamos, assim, pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1983. — Juthay Magalhães, Presidente — Albano Franco, Relator — Hélio Gueiros — Eunice Michiles — Carlos Chiarelli — João Calmon.

#### PARECERES N°s 509, 510 e 511, de 1983

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 127, de 1981, que “acrescenta dispositivo ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1953, dispondo sobre a concessão de aviso prévio na despedida indireta”.**

#### PARECER N° 509, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Aloysio Chaves**

O Projeto de Lei da Câmara n° 127, de 1981 (Projeto de Lei n° 2.592-B, de 1980, na Câmara dos Deputados) pretende incluir na legislação a concessão de aviso prévio na despedida indireta, mediante o acréscimo de um § 4º ao artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O processo dá notícia a respeito da controvérsia existente sobre a matéria — Maranhão, Magano e o Tribunal Superior do Trabalho (Súmula n° 31) contra e Sussekind, Lamarca e Saad, a favor — a primeira corrente amparada no argumento de que a lei não trata da hipótese e a segunda na dedução de que, se é devido o pré-aviso na despedida imotivada, com muito mais razão quando o empregado é levado a considerar-se despedido pelo empregador, já que, neste caso, se a dispensa não decorreu diretamente do poder de mando do patrão, foi resultante, de certa maneira, do uso abusivo desse mesmo poder.

Realmente, não é comprensível que o empregado tratado por legítimo ato voluntário do empregador tenha o direito de ser pré-avisado para procurar novo emprego ou de receber indenização correspondente ao prazo desse aviso, para ter com que se sustentar durante certo tempo, enquanto procura celebrar novo contrato de trabalho e não goze desse mesmo direito quando o empregador, por dolo ou culpa, age, ilegitimamente, de tal maneira, que acaba impondo o afastamento do empregado.

Entendemos, por isso, que o projeto, além de contribuir para o término de uma controvérsia jurídica, aperfeiçoará a legislação trabalhista brasileira. Com isso, serão eliminados os litígios sobre o assunto e contemplados os trabalhadores com a explicitação de um direito que, agora, somente esporadicamente lhe vinha sendo reconhecido por alguns julgados oriundos de Tribunais Regionais.

Opinamos pela aprovação do projeto, salvo melhor juízo dos ilustres colegas desta Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982. — Raimundo Parente, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Henrique Santillo — Gabriel Hermes — Moacyr Dalla — Francisco Montoro.

#### PARECER N° 510, DE 1983

**Da Comissão de Finanças  
Relator: Senador Raimundo Parente**

De autoria do Deputado Nilson Gibson, o projeto em tela objetiva modificar a Consolidação das Leis do Trabalho a fim de incluir a hipótese de despedida indireta entre os casos previstos de aplicação obrigatória do instituto do aviso prévio.

Trata-se pois, de matéria pertinente a Direito do Trabalho, tendo sido já apreciada pela Comissão de Legislação Social, que opinou favoravelmente ao mérito do projeto.

Esta Comissão tem, em proposições anteriores, declinado de sua competência para opinar sobre o mérito de matérias referentes ao disciplinamento das relações laborais, conforme ocorreu por ocasião da tramitação dos Projetos de Lei do Senado n°s 227, 253 e 356, todos de 1979.

Convém relembrar a fundamentação então adotada:

“Dentre as hipóteses previstas no art. 108, Regimento Interno, o qual fixa a competência da Comissão de Finanças do Senado, não há onde se possa enquadrar matéria pertinente ao direito do trabalho.

Tem sido constante, e a nosso ver incorreta, com a devida *venia*, a designação da Comissão de Finanças para se manifestar sobre proposições que tratam, exclusivamente, de relações oriundas do contrato de trabalho.

Tal procedimento deve-se provavelmente, à exegese, a nosso ver pouco criteriosa, atribuída ao item VII do supracitado dispositivo, que preceita:

“Art. 108 À Comissão de Finanças compete opinar sobre:

VII — qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influia na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União.”

Ora, em que pese o respeito à interpretação extensiva que se procura dar ao referido preceito, atribuindo às normas de regência das relações laborativas influência imediata ou remota na despesa ou receitas públicas, com ela não podemos compartilhar.

Consoante diretriz constitucional compete à União legislar sobre direito do trabalho (art. 8º, XVII, b).

Ao dispor sobre a Ordem Econômica e Social, a Constituição Federal assegura, mediante lei, um elenco de direitos aos trabalhadores, visando à melhoria de sua condição social (art. 165).

Deduz-se, daí, que é função do legislador federal viabilizar a ascenção social da classe trabalhadora, independentemente dos interesses meramente financeiros a cargo da administração pública.

O fato de se ter que admitir o Estado como empregador não pode levar-nos à suposição de que o seu interesse peculiar, nesta condição, venha a sobrepujar o ditame constitucional que determina a proteção de trabalho.

A considerar-se tal situação seria de se admitir a existência de conflito de interesses de ordem administrativa (O Estado empregador) cuja proteção está a cargo do legislador federal (Estado legislador). Por outro lado, a própria Lei Fundamental, ao autorizar a exploração de atividade econômica por parte do Estado, em caráter suplementar, veda qualquer proteção às empresas públicas ou sociedades de economia mista, regendo-se estas pelas normas aplicáveis às empresas privadas (art. 170 § 2º).

Estas razões, em nosso sentir, justificam a exclusão das proposições sobre relações de trabalho do campo de exame da Comissão de Finanças, uma vez que nem remotamente se pode cogitar de influência dessas normas na área das finanças públicas.

Esta Comissão, no caso, não pode (por determinação constitucional) tomar como parâmetro a receita ou despesa pública para se manifestar favorável ou contrariamente à matéria que diga respeito às relações entre empregadores e empregados regidos pela CLT.

Outro parâmetro, por sua vez, inexiste para a análise da matéria dentro das atribuições deste colegiado.

Ante o exposto, é nosso parecer que esta Comissão, a exemplo dos precedentes antes invocados, deva declinar da apreciação do mérito da matéria, podendo ser ouvida a doura Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 100, inciso I, item 6, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — Gabriel Hermes, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Bernardino Viana — José Fragelli — Tarso Dutra — José Lins — Almir Pinto — Martins Filho — Lourival Baptista.

#### PARECER N° 511, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador José Fragelli**

O projeto sob exame, de autoria do nobre Deputado Nilson Gibson, quer acrescentar um parágrafo ao art. 487 da CLT, para incluir a hipótese de despedida indireta entre os casos previstos para a concessão do aviso prévio.

A matéria vem a este órgão, para que se lhe aprecie o mérito, por sugestão da doura Comissão de Finanças do Senado. Na Câmara, a sua Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto apenas sob os ângulos da sua constitucionalidade e juridicidade, aprovando-o.

A proposição, efetivamente, é constitucional e jurídica, e está elaborada em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, porém, não lhe dou o meu apoio. Entre as correntes que debatem o assunto, umas favoráveis ao aviso prévio na despedida indireta, outras contrárias a tal ponto de vista, inclino-me para os primeiros.

Concordo que o aviso prévio só é devido ao empregado quando é o empregador que o despede, de maneira direta e expressa. Por outro lado, será praticamente inviável caracterizar o ato da despedida indireta e a data do ato que determinou a ruptura do vínculo empregatício, nas hipóteses do art. 483 da CLT, pelo fato de que “o empregado pode escolher o dia de sua conveniência para considerar rescindido o contrato”. (TRT, 2ª Região, nº 2.124/66, de 2 de abril de 1968).

Acredito que a legislação vigente fixa parâmetros justos e equânimes em torno do instituto do aviso prévio, não me parecendo haver motivação social relevante que justifique a alteração das regras jurídicas, desde há longos anos estabelecidas em nosso Direito do Trabalho.

Por tais razões, opino pela rejeição do Projeto, quanto ao mérito.

Sala da Comissão, 6 de abril de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Fragelli, Relator — Pedro Simon — Martins Filho — Guilherme Palmeira — Benedito Canellas — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Amaral Furlan — Helvídio Nunes.

#### PARECER N° 512, DE 1983 Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução n° 38, de 1982.**

**Relator: Senador José Lins**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 38, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Junior, Presidente — José Lins, Relator — João Lobo.

## ANEXO AO PARECER Nº 512, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta-Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta-Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 513, DE 1983  
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao Programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade". Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — João Lobo.

## ANEXO AO PARECER Nº 513, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao Programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau — Instituto de Crédito para a Reconstrução (KFW), da República Federal da Alemanha, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado na implementação do Programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade", naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das

condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.101, de 15 de outubro de 1979, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 514, DE 1983  
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1983.

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — João Lobo, Relator — José Lins.

## ANEXO AO PARECER Nº 514, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros), correspondentes a 49.486,34 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.526,66 (um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) vigente em fevereiro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma subadutora para abastecimento de água no Município de Cumbe, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 515, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1983.

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1983, que suspende a execução dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, no Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — João Lobo, Relator — José Lins.

## ANEXO AO PARECER Nº 515, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de dezembro de 1977, do Município do Orindiúva, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 18 de agosto de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.337-1, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, naquele Estado.

## PARECER Nº 516, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1983.

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1983, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompeia, no Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — João Lobo, Relator — José Lins.

## ANEXO AO PARECER Nº 516, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompeia, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de maio de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.746-4, do Estado de São Paulo, a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompeia, naquele Estado.

## PARECER Nº 517, DE 1983

(Da Comissão de Redação)

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1979 (nº 25/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1979 (nº 25/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — João Lobo, Relator — José Lins.

## ANEXO AO PARECER Nº 517, DE 1983

**Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1979 (nº 25/79, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, em Brasília, a 30 de junho de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnico-Científico e Tecnológico celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 518, DE 1983

(Da Comissão de Redação)

**Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem).**

**Relator: Senador José Lins**

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — João Lobo.

## ANEXO AO PARECER Nº 518, DE 1983

**Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, é acrescido do seguinte inciso:

"Art. 694. ....

X — os imóveis que se destinam à casa própria e que sejam objeto de financiamento com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, concedido à pessoa física mutuário final, salvo para liquidação da dívida oriunda do referido financiamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## PARECER Nº 519, DE 1983

(Da Comissão de Redação)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981 — DF.**

**Relator: Senador José Lins**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981 — DF, que altera as alí-

quotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, a que se refere o artigo nº 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — João Lobo.

## ANEXO AO PARECER Nº 519, DE 1983

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981 — DF, que altera as alíquotas do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, a que se refere o art. nº 31 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os incisos I, II, e III do art. nº 31 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

— "Art. 31 .....  
I — transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação a que se refere a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e legislação complementar:  
a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento); e  
b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);  
II — demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento); e  
III — quaisquer outras transmissões: 4% (quatro por cento)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. Iº-Secretário.

São lidos os seguintes

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1983

**Admite para contagem de tempo de atividade a inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

"§ 2º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento, valendo como prova de tempo de serviço o período de inscrição em autarquia controladora do exercício profissional."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

— Justificamos a presente proposição transcrevendo, no íntegra, a Moção nº 85, de 10 de maio de 1982, da autoria do Deputado José Yunes, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:

## "MOÇÃO Nº 85, DE 1982

Os setores de concessão de benefícios do Instituto Nacional da Previdência Social exigem dos advogados, médicos, engenheiros e outros profissionais liberais, quando segurados autônomos, além dos certificados de registro no órgão competente de classe, prova do exercício profissional.

Como já é notório, todas as vezes que um profissional liberal se dirige ao INPS a fim de fazer a comprovação de seu tempo de serviço para fins de aposentadoria, encontra inúmeras dificuldades.

Diante desse fato, alguns profissionais liberais ingressaram na Justiça com mandados de segurança contra o INPS, objetivando o acolhimento do pedi-

do da comprovação do tempo de atividade profissional pela apresentação do certificado de registro do órgão representativo da classe.

O Tribunal Federal de Recursos, por maioria de votos, conforme se vê de Acórdão, em apelação do Mandado de Segurança nº 70.019 de 26 de outubro de 1977, entendeu, através de sua Segunda Turma, dar provimento ao recurso para conceder a segurança nos seguintes termos:

## EMENTA

"Previdência Social, Abono de permanência. Advogado Autônomo. Comprovação do tempo de atividade profissional.

Caso em que as certidões apresentadas, emitidas pela Ordem dos Advogados e elaborada com base em seus assentamentos próprios, comprovam o exercício habitual da profissão de advogado.

Sentença que concedeu a Segurança, em parte, tão só para a certidão de inscrição no órgão fiscalizador fosse aceita como início de prova material, que se reforma para que a concessão se faça nos termos em que foi pedida.

## Recurso provido".

Entretanto, em se tratando do Conselho Federal de Medicina, o Instituto aceita a simples inscrição como prova do tempo de serviço.

Ora, como pode o INPS conceder privilégios a respeito da mesma matéria? Não se harmoniza esta liberalidade com a exigência que se faz relativamente às demais classes.

Por essa razão, nada mais justo do que reivindicar para os profissionais liberais em geral, que a comprovação de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, seja feita, tão-somente à vista da inscrição do interessado no seu órgão de classe.

Dante do exposto, apresentamos a seguinte Moção:

"A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a fim de que sua Excelência se digne determinar estudos, pelos órgãos competentes, para que todos os profissionais liberais, quando contribuintes do INPS, possam comprovar, para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço, apenas pela inscrição inicial na respectiva entidade controladora do exercício profissional."

Cabe, finalmente, assinalar que, a rigor, a proposição nenhuma faz do que introduzir na legislação previdenciária norma já consagrada pelo próprio Judiciário e de inegável alcance social.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1983. — Fernando Henrique Cardoso.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do artigo 5º desta lei;

III — o valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do artigo 5º, desta lei.

§ 1º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 2º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1983 Complementar

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º:

"§ 4º O direito à retirada de que trata o parágrafo anterior independe de o participante haver ou não trabalhado no exercício da distribuição"

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Embora a lei nada diga a respeito, o fato é que o fundo PIS-PASEP vem dando interpretação deveras restritiva à disposição do § 3º, do art. 4º (L.C. nº 26/75), que permite aos "participantes cadastrados há pelo menos cinco anos e que percebem salário mensal igual ou inferior a cinco vezes o salário mínimo regional, ao final de cada exercício, respeitada a disponibilidade da conta individual, importância equivalente ao salário mínimo regional.

Assim, no caso de trabalhador que tem os cinco anos ou mais de cadastramento no PIS-Pasep e atende a todas as demais exigências consignadas no dito § 3º, mas que eventualmente tenha deixado de trabalhar no exercício da distribuição, a Caixa Econômica Federal (gestora do fundo) não tem pago o abono, dando à lei interpretação que o seu texto não agasalha.

O que o projeto quer, portanto, é apenas aclarar um pouco mais o texto da lei (L.C. nº 26/75), de tal modo a evitar injustiças como a apontada.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1983. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE JUNHO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência

Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e c do art. 3º

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que recebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 687, DE 1983

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito a V. Exª as necessárias providências no sentido de encaminhar ao Banco Nacional da Habitação, o seguinte requerimento de informações:

1 — De que forma foram aplicados, nos últimos cinco anos (até 31-12-1982), os recursos provenientes da poupança compulsória (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS)?

2 — Quais as condições, em termos de juros e outros pagamentos, estipulados para cada tipo de repasse realizado com os recursos relativos ao FGTS e com quais entidades financeiras e promotoras foram contratadas essas operações? (Questão interligada à de nº 1).

3 — Quais os resultados líquidos anuais obtidos pelo Banco Nacional da Habitação pela aplicação dos recursos do FGTS? (Questão interligada à de nº 1).

4 — O BNH, nos últimos cinco anos, teve alguma dificuldade para remunerar, conforme as disposições legais, os recursos do FGTS colocados sob a sua gestão?

5 — Existe no momento alguma entidade financeira ou promotora, bem assim quaisquer entidades estatais, que tenham recebido recursos do BNH e que não estejam em dia com essas obrigações? Caso positivo, quais são essas entidades, os respectivos montantes dos débitos e as providências que o BNH vem adotando nesses casos?

6 — Qual o montante de recursos, nos últimos cinco anos (até 31-12-1982), captados pelos demais integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, por intermédio das cadernetas de poupança e letras imobiliárias?

7 — Qual a orientação oficial para a aplicação desses recursos pelas empresas componentes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos e quais os resultados globais obtido pelo SBPE nos últimos cinco anos?

8 — Quais são as entidades que compõem o SBPE (discriminando aquelas que são parte de conglomerados financeiros) e qual a participação de cada uma na captação de recursos de cadernetas de poupanças?

9 — A denominada poupança voluntária (cadernetas de poupança e letras imobiliárias) tem sido aplicada pelos agentes do SBPE na produção e comercialização de habitações para as camadas de poder aquisitivo médio e, ainda, de imóveis e equipamentos comunitários de natureza não-residencial (escolas e creches, clínicas ou postos de saúde, lojas comerciais e salas). De que modo, ou seja, quais os critérios utilizados para estabelecer essa sistemática de aplicação de recursos? Considerando o total das aplicações realizadas pelas empresas integrantes do SBPE, qual o percentual desses financiamentos que se

destinaram a habitações cujo valor total, incluindo despesas contratuais, taxas e impostos, não excede a 1.100 UPC (um mil e cem unidades padrão de capital)?

10 — Qual o papel específico no Sistema Financeiro de Habitação do Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, qual o montante (até 31-12-1982), nos últimos cinco anos, arrecadado à conta desse Fundo e de maneira o BNH aplica os recursos provenientes do FCVS não exigíveis pelos mutuários e portanto disponíveis para o Banco?

11 — Qual o resultado líquido, nos últimos cinco anos referidos, do FCVS?

12 — A sistematização atual do FCVS tem sido conveniente ao funcionamento adequado do Sistema Financeiro de Habitação? Em qualquer dos casos — positivo ou negativo — explicar a resposta.

13 — Em algum ano do funcionamento do SFH o reajuste das prestações dos mutuários verificou-se pela aplicação de um índice de correção monetária inferior àquela oficialmente estabelecido?

14 — O total de Cr\$ 250.891.000.000,00 (duzentos e cinquenta bilhões, oitocentos e noventa e um milhões de cruzeiros), aplicado em operações de crédito, até novembro de 1982 (segundo o Boletim do Banco Central do Brasil de janeiro de 1983), pelo Fundo de Assistência de Liquidez, atendeu a quais integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, em quais quantidades de recursos e condições.

15 — Quais os critérios geralmente observados pelo BNH na aplicação desses recursos?

16 — Qual a proveniência dos recursos formadores do Fundo de Assistência de Liquidez e quais os seus credores?

#### Justificação

Tramita, no Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 81/83, que "estabelece critério para o reajuste das prestações dos imóveis residenciais financiados por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação."

Sabemos que esse Sistema obtém recursos (poupança compulsória — FGTS — e poupança voluntária — cadernetas de poupança e letras imobiliárias) no mercado e os aplica na construção de habitações e outras atividades afins.

Por outro lado, esses recursos, depois de aplicados, têm um retorno diferenciado, em função de diversos parâmetros. Além disso, o Sistema Financeiro de Habitação recolhe do mutuário recursos que formam o denominado FCVS — Fundo de Compensação de Variações Salariais, do qual poucas informações são conhecidas, muito embora a sua importância.

É por compreender a complexidade do SFH e também tendo em vista a necessidade de aprofundar o nosso conhecimento a respeito é que encaminhamos o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1983. — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Serão requeridas as informações solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 8 de junho de 1983.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 11 de junho, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar, como Delegado do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, da reunião Conjunta do Parlamento Latino-Americano a ser realizada em Bruxelas.

Atenciosas saudações, — Marcelo Miranda.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 8 de maio de 1983

Ofício nº 187/83

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Ex<sup>e</sup> os nomes dos Senhores Deputados Nilson Gibson e Francisco Erse para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Ney Ferreira e Hamilton Xavier, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 69, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.022, de 18 de maio de 1983, que "complementa a redação do art. 6º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras ou serviços a cargo do Governo Federal".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de estima e consideração.

Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

**O SR. JOÃO LOBO** (PDS — PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ontem, a reunião que investiga a persistência da pobreza absoluta do Nordeste, ouviu o Sr. Diretor-Geral do DNOCS, Dr. José Osvaldo Pontes, sobre as causas fundamentais da pobreza do Nordeste. E, Sr. Presidente, o Diretor-Geral do DNOCS fez uma exposição sucinta, bem fundamentada, precisa, que, em quase todo seu curso, repisou velhas feridas e velhos conhecimentos que nós nordestinos temos sobre a situação. Inclusive, Sr. Presidente, dados estarrecedores foram dados a público pelo Diretor-Geral do DNOCS. S. Ex<sup>e</sup> mostrou, naquela ocasião, que de 1909, isto é, da memória do DNOCS no Nordeste, de 1909 até 1982, 73 anos de atividade no Nordeste custaram aos cofres deste País exatamente 1 bilhão e 200 milhões de dólares, quase 10% do que se gastou até agora em Itaipu. Então, Sr. Presidente, 73 anos de assistência dos poderes públicos face às calamidades que atingiram o Nordeste, apenas chegaram perto de 10% dos gastos deste País com a implantação de Itaipu.

Além disso, Sr. Presidente, o DNOCS, órgão altamente organizado e conhecedor das vicissitudes do Nordeste, teve o seu orçamento reduzido, para o ano de 1983, de cerca de 60% do que foi em 1982, pois que em 1982 o DNOCS teve cerca de 32 bilhões de cruzeiros em sua dotação orçamentária e, em 1983 estas dotações estão reduzidas para 20 bilhões de cruzeiros.

É fácil, Sr. Presidente, compreender, então, porque que persists a pobreza do Nordeste. As decisões políticas que deviam sanar tudo isto ainda não foram tomadas neste País. Sabemos que o dinheiro que se empregou no Programa de Emergência no Nordeste, no ano de 82, foi retirado dos recursos e das dotações especiais do BNB. Sabemos que de 1979 para 82 o Banco do Brasil baixou a sua aplicação na Região Nordeste, de 18 para 12% e que esses 6% referentes à diferença da aplicação do Banco do Brasil no Nordeste, são superiores ao que se gastou com estes 4 anos de secas, de flagelo que o Nordeste está sofrendo.

Sr. Presidente, foi verdadeiramente desencantados que presenciamos a exposição dos técnicos, na última reunião da SUDENE, quando foi mostrado pelo Ministro Andreazza o anteprojeto que deveria tornar os rios, principalmente certos rios, certos vales importantes, perenes. O anteprojeto, devo dizer, não tem nenhuma dificuldade de engenharia, é apenas um projeto grande que deverá ser executado com o montante de recursos que o Nordeste

nunca teve. E a não ser por uma decisão política, nós não teremos esses recursos no Nordeste. Não há possibilidade de as regiões ou dos países pobres terem uma correlação entre os investimentos nas suas áreas e as rendas, e o retorno desse capital. Sempre nessas regiões é preciso que decisões políticas, visando principalmente o bem-estar social, tenham predominância sobre os estudos racionais, frios da economia. Lembro que, quando foi construída a Belém-Brasília, foi desaconselhada essa rodovia por todos os órgãos técnicos consultados, era apenas uma rodovia para onças, nunca haveria retorno nem teria serventia social. E todo o Brasil sabe o que representa hoje essa estrada.

Quando nós, piauienses, reivindicamos a construção da Barragem da Boa Esperança, no Rio Parnaíba, técnicos renomados como Celso Furtado, se manifestaram contra este investimento, porque ele também não teria retorno. E nós, nordestinos, hoje, sabemos o que representou para aquela região a construção daquela barragem.

Sr. Presidente, não há possibilidade de as regiões pobres terem as suas grandes obras, as suas obras definitivas e necessárias, sem que elas sejam construídas por uma decisão política que vise, principalmente, a coisa pública e o bem-estar social.

Diz-se que o Ministro Mário Andreazza tomou a decisão da transposição das águas do São Francisco para o Nordeste semi-árido num momento eleitoreiro. Mas nós queremos bendizer estes momentos eleitoreiros, que fazem com que estas decisões políticas sejam tomadas, porque o problema agora está em debate. A viabilidade do projeto deve ser discutida, deve ser cuidadosamente discutida, a descarga do rio São Francisco pode ser questionada, pode ser discutida, mas é preciso que haja uma idéia, haja uma determinação que presida a esse projeto. E nós estamos certos de que vai acontecer. O Nordeste, de um modo ou de outro, o semi-árido nordestino de um modo ou de outro, transpondo as águas do São Francisco em Cabrobó ou no rio Piauí, trazendo a água do Tocantins ou de outro modo qualquer, vai pôr em discussão esse problema, que é um problema que atinge 1/3 da população deste País.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOÃO LOBO** — Com muita honra, Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Estou ouvindo atentamente a exposição de V. Ex<sup>e</sup> e constato que a Comissão Parlamentar destinada a Investigar a Persistência da Pobreza Absoluta do Nordeste, criada por iniciativa da Liderança do PDS, já está recolhendo subsídios valiosos que vão permitir uma análise em profundidade desses problemas e, ao mesmo tempo, propiciar ao Governo elementos para traçar diretrizes, redirecionar programas, enfim, executar obras que possam extirpar essa pobreza que tanto avulta a região e preocupa a Nação brasileira. V. Ex<sup>e</sup> verifica que uma Comissão Parlamentar de Inquérito, quando bem conduzida, pode chegar a resultados como esses que já estão sendo obtidos pela CPI que investiga a pobreza absoluta do Nordeste. Porque a Comissão é exatamente para fazer uma averiguação, para fazer uma avaliação, para reunir todos os dados, para estabelecer o debate isento e poder chegar a conclusões também isentas e válidas para orientação não só do congresso como do Governo. Estou certo de que esta Comissão vai trazer uma grande contribuição para o estudo dos problemas nordestinos, e por isso mesmo tive o cuidado de integrá-la, na designação dos membros que a compõem, com ilustres Senadores da região do Nordeste, conhecedores profundos dos problemas dessa região, como V. Ex<sup>e</sup> o é. Estou certo também, nobre Senador João Lobo, de que é preciso, através desta comissão, fazer-se uma avaliação técnica rigorosa, para impedir o início de projetos que possam revelar-se inexequíveis, sobretudo num momento de extremas dificuldades fi-

nanceiras para o País. Mas, a Nação toda está solidária com o sofrimento do Nordeste, que há cinco anos consecutivos vem sendo duramente atingido por uma calamidade que destrói a sua economia, afeta a sua população e, sobretudo, cria uma profunda instabilidade social nessa área. Eu me congratulo com as informações que V. Ex<sup>e</sup> está trazendo ao Senado, todas elas muito oportunas, e, ao mesmo tempo, pelos trabalhos que estão sendo realizados por essa importante CPI.

**O SR. JOÃO LOBO** — Eu agradeço ao nobre Senador Aloysio Chaves pelo estímulo do seu aparte.

Continuando, Sr. Presidente, diria que nós somos partidários de que o projeto seja cuidadosamente estudado, criteriosamente estudado, mas somos contra a que se ponha em dúvida a validade econômica desse projeto.

A alegação de que não temos dinheiro, eu estou certo de que poderá cair, se for enfocado o aspecto de que dinheiro e tempo são uma questão de prioridade. Basta que a decisão seja tomada para que o dinheiro apareça e complete esta obra que é indispensável, necessária mesmo.

Sr. Presidente, a soma de dinheiro gasto no Nordeste em 73 anos representa uma soma inferior a 10% do que o Brasil gastou na construção de Itaipu. Não é possível um tratamento discriminatório e desigual para com uma região que representa 1/3 deste País.

**O Sr. Marco Maciel** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO LOBO** — Concedo, com muita honra, o aparte ao nobre Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Meu caro Senador João Lobo, quero, em rápidas palavras, solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, no momento em que defende o projeto de transposição de águas do rio São Francisco para bacias hidrográficas de rios não perenes no Nordeste. V. Ex<sup>e</sup>, sensatamente, diz que é conveniente que haja um debate sobre o assunto, inclusive porque é fundamental que em projetos dessa envergadura haja uma desejável e saudável participação de todos, sobretudo das chamadas elites dirigentes. Mas quero, comungando o pensamento de V. Ex<sup>e</sup>, dizer que entendo que esse é um projeto indispensável para o desenvolvimento da Região, de modo especial para a porção seca, para a porção do semi-árido do Nordeste brasileiro, porção essa que representa quase 60% do território do Nordeste, compreendendo, aproximadamente, 900 mil quilômetros quadrados. Por isso, quero trazer, com a minha palavra, o meu apoio à manifestação de V. Ex<sup>e</sup> e estimar que o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Interior, dê sequência não apenas aos estudos mas — por que não dizer? — aos projetos de engenharia final, para que possamos brevemente iniciar essa experiência. E sem querer me alongar nas considerações, gostaria de lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que, como Governador de Pernambuco, iniciei a execução de um projeto de desvio das águas do rio São Francisco. É certamente um projeto bem mais modesto do que esse que pretende realizar o Ministro Mário Andreazza através dos órgãos da sua pasta, mas apenas dou esse exemplo para demonstrar não apenas com palavras, mas com atos, como acho correta, justa, adequada e oportuna essa proposição. Tenha, portanto, V. Ex<sup>e</sup> o meu apoio nessa luta que empreende, com vistas a mobilizar politicamente a Nação visando a aprovação rápida, e quem sabe a execução, desse projeto.

**O SR. JOÃO LOBO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>. Sei que V. Ex<sup>e</sup> é um profundo conhecedor do assunto, grande Governador que foi de Pernambuco, familiarizado com todo o sofrimento da frente nordestina e da sua necessidade.

**O Sr. Alberto Silva** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. JOÃO LOBO** — Com todo prazer.

**O Sr. Alberto Silva** — Nobre Senador, eu não estava presente no início de seu pronunciamento, mas como V. Ex<sup>e</sup> é membro da Comissão da qual sou Presidente, não

poderia deixar passar esta oportunidade sem demonstrar o meu apoio às suas palavras com relação aos recursos que foram dados ao DNOCS em setenta e três anos, que V. Ex<sup>e</sup> disse muito bem porque repetiu o Diretor-Geral do DNOCS.

"Os dólares correspondentes a 1/10 do custo de Itai-pu, foram gastos em 73 anos de Nordeste". E eu queria lembrar a V. Ex<sup>e</sup> — não sei se V. Ex<sup>e</sup> abordou a questão, eu não estava presente — abordou que aquela redução do orçamento do DNOCS, de 32 bilhões, no ano passado, para 20 bilhões este ano, sem considerar a inflação, pois, para ficarmos nos 32 bilhões, deveríamos estar em 60 bilhões, pelo menos, numa inflação de 100%, queria lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que essa diminuição dos recursos do DNOCS é também uma colocação que dificulta a ação governamental na nossa região já sofrida, como V. Ex<sup>e</sup> sabe. Também para não perder a oportunidade, irei fazer um pronunciamento sobre a transposição do rio São Francisco para o Nordeste, lembrando a V. Ex<sup>e</sup> o que disse o nobre Senador José Lins, um dos homens que, no meu entender, mais entendem do problema da hidráulica do Nordeste. S. Ex<sup>e</sup> disse que se barrarmos os rios, os afluentes dos grandes rios, e as oportunidades de barramento de águas que se tem no Nordeste, poder-se-ia ter mais 8, 10 ou 20 milhões de metros cúbicos em obras só dentro do Nordeste, independente da água que pudesse ser retirada do rio São Francisco. V. Ex<sup>e</sup> reclamou, com muita oportunidade, que na exposição feita lá na SUDENE — nós estávamos presentes, eu e V. Ex<sup>e</sup> — não se tocava no Piauí, o Piauí ficou de lado, e a transposição que se desejou para o Estado foi considerada impossível de realizar, porque muito onerosa. V. Ex<sup>e</sup> sabe que no meu Governo foi feito um estudo de transposição muito mais simples, gerando eletricidade e colocando água dentro do rio Piauí. Quero aproveitar para solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup> pelo pronunciamento que faz hoje em defesa do Nordeste e dos órgãos federais que estão lá recebendo quantias reduzidas. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JOÃO LOBO** — Agradeço as palavras de V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de dizer que voltaremos a abordar este assunto da marginalização que tem sofrido o nosso Estado, o Piauí. Parece, Sr. Presidente, que o Piauí só está servindo para importar a inflação, o sofrimento e as dificuldades do resto do Brasil. O Piauí não tem culpa dessa inflação, desse débito gigantesco que está sufocando esta Nação. Não temos nenhuma responsabilidade, mas estamos pagando o preço de tudo isso. Sr. Presidente, voltaremos a abordar esse assunto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Srs. Senadores, todos os oradores inscritos para falar antes da Ordem do Dia declinaram da oportunidade de usar a tribuna, numa homenagem ao nosso colega Roberto Campos. Diante disso, vamos passar à Ordem do Dia, para que tenhamos oportunidade de ouvir o orador do grande Expediente, o nosso estimado colega Roberto Campos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1983

**Altera a redação dos arts. 5º e 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de previdência social.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** De-se ao art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Art. 5º A renda mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20

(vinte) vezes o maior salário mínimo, observados os preceitos do § 3º do art. 1º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975".

**Art. 2º** Passa-se o caput do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e seus itens a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço em valor igual a:

- a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;
- b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino."

**Art. 3º** Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Reapresentamos Projeto de Lei submetido por nós em 1979 à Câmara dos Deputados e arquivado ao final da Legislatura.

Os dispositivos alterados pelo Projeto de Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tem presentemente, a seguinte redação:

**Art. 5º** Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

I — Quando o salário-de-benefício for igual ou inferior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, aplicar-se-lhe-ão os coeficientes previstos nesta e na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960;

II — Quando o salário-de-benefício for superior ao item anterior será ele dividido em duas parcelas: a primeira, igual a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País; a segunda será o valor excedente ao da primeira:

a) sobre a primeira parcela, aplicar-se-ão os coeficientes previstos no item anterior;

b) sobre a segunda aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 (dez) salários mínimos, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 90% (noventa por cento) do valor da parcela;

III — O valor da renda mensal no caso do item II será a soma das parcelas calculadas na forma das alíneas a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País".

**Art. 10.** A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos 30 (trinta) anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

- a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;
- b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5º desta Lei;

III — o valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5º desta lei.

**§ 1º** Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria referido no item I será acrescido de 3% (três por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social, até o máximo de 95% (noventa e cinco por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço". (Nova redação dada pelo art. 5º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975).

Tais normas foram estabelecidas para cálculo dos benefícios previdenciários pela mesma legislação (Lei nº 5.890, de 1973) que elevou o limite para incidência da contribuição previdenciária de 10 para 20 vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Ao fazê-lo, entretanto, quebrou uma tradição longamente observada desde 1923 e instituiu tratamento discriminatório entre segurados do INPS, que urge ser abolido.

Cabe lembrar que nas antigas Caixas de Aposentadoria e Pensões o limite máximo para contribuição correspondia a dez vezes o valor do salário mínimo e nos institutos da Aposentadoria e Pensões estava limitada ao teto de Cr\$ 2.000,00 até o advento da Lei nº 2.755, de 16 de abril de 1956, que o elevou para 3 vezes o salário mínimo. Com o advento da Lei Orgânica da Previdência Social, a 26 de agosto de 1960, o limite em causa passou a ser 5 vezes e com a edição do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, a 10 vezes o salário mínimo.

Em todas as modificações antes referidas do salário-de-contribuição, isto é, da parte da remuneração sobre o qual deve incidir a contribuição previdenciária, nenhuma distinção foi estabelecida para cálculo do salário-de-benefício com base no qual é apurado o valor das aposentadorias, auxílios, abonos e pensões. Até, portanto, a promulgação da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a contribuição para o INPS alcançava as remunerações até dez vezes o salário mínimo, mas qualquer que fosse o salário recebido dentro dessa faixa o cálculo dos benefícios observava, rigorosamente, o mesmo critério, variando, como é natural, de acordo com o salário-de-contribuição.

Tal critério de estrita justiça social, já o dissemos, foi rompido pela Lei nº 5.890, de 1973, ao elevar para vinte vezes o maior salário mínimo a remuneração sobre o qual deve ser paga a contribuição para o INPS mas ao determinar critérios diferentes para cálculos dos benefícios dos trabalhadores que recebem até dez salários mínimos de um lado, e para os que vencem remuneração superior, ainda que todos, indistintamente estejam sujeitos ao pagamento de contribuição (idêntica de 8%).

Referida discrepância é tão acentuada que o segurado com remuneração superior à fixada no Decreto-lei nº 66 de 21-11-66, para contribuição previdenciária, para fazer jus a percentual idêntico aos demais precisaria contribuir durante 30 anos, a partir da Lei nº 5.890, de 1973.

Nada mais precisaria ser dito para justificar de forma cabal a presente proposição, senão que a proposição se encontra perfeitamente na exigência do parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, por isso que manda pagar benefício em percentuais idênticos para todos os segurados e dependentes em função de contribuição também igual, já em vigor.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1983. — Álvaro Dias.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1983

**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Telefonia Rural e dá outras providências.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a intituir o Programa Nacional de Telefonia Rural com a utilização obrigatória de 20% dos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações criado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que esta Lei revigora.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei nº 1.859, de 17 de fevereiro de 1981.

**Justificação**

O presente projeto tem por objetivo dotar os estabelecimentos agrícolas, nas áreas rurais, do benefício do telefone.

A área rural, uma das poucas ainda não alcançadas pelo progresso advindo das telecomunicações, se ressentiria da falta desse importante instrumento, indispensável à integração com as zonas urbanas.

Uma simples encomenda de implementos agrícolas, que poderia facilmente ser feita via telefone, requer, às vezes, o deslocamento de veículo da fazenda até a cidade, que pode estar a centenas de quilômetros onerando sobremaneira os custos da produção rural.

O exemplo que aqui invocamos em favor da nossa iniciativa é um dentre inúmeros que poderíamos citar como argumento, mas consideramos desnecessário, face à importância reconhecida por todos desse aparelho que tem o grande mérito de economizar tempo e combustível e, consequentemente, divisas.

Essas razões aliam-se ao fato de que o investimento trará às regiões agropastoris, paralelamente, surto de progresso, numa nova fase de desenvolvimento capaz de evitar o alarmante êxodo do contingente de trabalhadores rurais para as cidades, face às precárias condições de vida no campo, engrossando, naquelas, as legiões de desempregados que vivem em condições subumanas em suas periferias.

Considerados esses aspectos, que por si só já justificam a medida que aqui propomos, contamos com o apoio dos eminentes colegas para a nossa iniciativa.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1983. — Henrique Santillo.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**CAPÍTULO VI****Do Fundo Nacional de Telecomunicações**

**Art. 51.** É criado o Fundo Nacional de Telecomunicações constituído dos recursos abaixo relacionados, os quais serão arrecadados pelo prazo de 10 (dez) anos ... (vetado) ... para serem aplicados na forma prescrita no Plano Nacional de Telecomunicações, elaborado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações e aprovado por decreto do Presidente da República:

a) produto de arrecadação de sobre tarifas criadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações sobre qualquer serviço de telecomunicações ... (vetado) ... inclusive tráfego mútuo, taxas terminais e taxas de radiodifusão e radioamadorismo, não podendo, porém, a sobre tarifa, ir além de 30% (trinta por cento) da tarifa;

b) juros dos depósitos bancários de recursos do próprio Fundo e produto de operações de crédito por ele garantidas;

c) rendas eventuais, inclusive donativos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

**É lido o seguinte****REQUERIMENTO Nº 688, DE 1983**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "C" do Regimento Interno, para o PLS nº 23, de 1983, que "dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para a assistência a prole dos hansenianos".

Sala das Sessões, 8 de junho de 1983. — Nelson Carneiro, Líder do PTB — Aloisio Chaves, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do art. 375, III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Mensagem nº 102, de 1983, relativa à escolha do Sr. Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América;

Mensagem nº 103, de 1983, relativa à escolha do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas; e

Mensagem nº 106, de 1983, relativa à escolha do Sr. Luiz Felipe Palmeira Lampreia, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

**COMPARECEM MAIS OS SRS: SENADORES:**

Altevir Leal — Eunice Michiles — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1982 apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 540, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a elevar em Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 541 e 542, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo declaro-a encerrada.

**Em votação.**

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1982**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a elevar em Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução das obras complementares e aquisição de equipamentos para controle de inundações, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 500, de 1983), do Projeto de Resolução nº 183, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada  
Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Projeto de Incentivo à Produção e Comerciali-

zação do Artesanato Potiguar — PNDA, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 504, de 1983), do Projeto de Resolução nº 256, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 256, de 1981.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 209.108.000,00 (duzentos e nove milhões, cento e oito mil cruzeiros), correspondentes a 200.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana e comunitária de natureza eminentemente social, em áreas daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:**

Discussão, em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 502, de 1983), do Projeto de Resolução nº 66, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 66, de 1982.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 501, de 1983), do Projeto de Resolução nº 121, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1982.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente a 105.116 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e

trinta e nove centavos), vigente em outubro de 1981, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação do Projeto CURA em áreas selecionadas na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 503, de 1983), do Projeto de Resolução nº 122, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e quatro centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1982.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e quatro centavos), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

**O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A sessão está suspensa por 10 minutos.**

*(Suspensa às 16 horas e 58 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 6 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para um questão de ordem.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos com o maior respeito a exposição de S. Ex<sup>e</sup> o Senador Roberto Campos. S. Ex<sup>e</sup>, ao iniciar a sua exposição, solicitou que não houvesse apartes, para concedê-los no final do discurso. Vejo agora S. Ex<sup>e</sup> descer da tribuna, sem conceder qualquer aparte.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** (PMDB — SP) — Sr. Presidente peço a palavra pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, pela Liderança.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PMDB — SP) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para reafirmar o que disse o Senador Pedro Simon e lamentar não poder me manifestar, embora brevemente que fosse, sobre o discurso do Senador Roberto Campos, enquanto ele estava na tribuna. Em primeiro lugar, porque acho que não é um discurso banal, é um discurso que merece um registro, e o registro da Oposição também, do PMDB, que coloca uma série de questões que são relevantes para este Senado. E é um discurso que, a meu ver, requer uma resposta que será dada, com o respeito necessário, posteriormente, à leitura do texto. Acredito que S. Ex<sup>e</sup> está a exigir, também, senão uma resposta, comentários por parte dos Senadores do Governo, posto que a colocação do Senador Roberto Campos foi abrangente.

Ao fazer essa referência inicial, inclusive a de cumprimentar o Senador Roberto Campos por seu discurso, eu não poderia deixar também de fazer certos reparos, em nome do meu Partido. Em primeiro lugar, ouvi com satisfação, nas palavras iniciais do Senador Roberto Campos, uma referência a Descartes. E me ocorreu que talvez fosse mais adequado, pelo espírito do discurso do Senador Roberto Campos, que S. Ex<sup>e</sup> tivesse citado Pascal, não só porque daria a sensação de alguém que está tateando na busca de uma solução — e muito mais adequado Pascal, nesse caso, do que Descartes, com o seu dedo divino — como também porque me deu a sensação de que o Senador Roberto Campos tem um deus escondido. E, nesse caso, não vou imaginar que fosse Jannequin, mas imaginaria que a afinidade com Pascal é maior.

Esse deus escondido não nos ficou claro, porque, apesar das críticas veementes, feitas, por vezes, pelo Senador Roberto Campos, a alguns dos resultados da política econômica dos governos que antecederam o atual Governo, as saídas francamente me lembraram, outra vez, frase do próprio Senador Roberto Campos, frase jocosa, na qual menciona o fato de que o segundo casamento é alguma coisa que se faz motivado muito mais pela esperança do que pela experiência. E me deu a sensação — repito a palavra sensação porque quero ler com atenção o discurso — de que o Senador Roberto Campos está tentando casar-se novamente com algumas idéias antigas, quanto à solução para os problemas da crise brasileira. Não quero fazer a injustiça — não é do meu feitio — de imaginar que nesse discurso tão rico de sugestões houvesse apenas idéias que são reiterativas. Mas temo que nesse espírito pascaleano do Senador Roberto Campos ele tenha, além de um deus escondido, um demônio

muito secreto, porque o tempo inteiro ele fustiga adversários que são fantasmagóricos. Não acredito que, hoje, o tema, tal como ele se coloca na conjuntura brasileira, possa ser repensado a partir daquelas demônios que foram pingados pelo Senador Roberto Campos, como se o conjunto daqueles que discordam de um pensamento todo ele voltado para uma solução embasada na regra da competição, como se esse pensamento fosse todo ele simplista. Creio que houve, nesse aspecto, da parte do Senador, alguns comentários que vão um pouco a la léger, e que mereceriam uma análise mais profunda.

Lamento, também, que na crítica feita pelo Senador Roberto Campos, à questão política, que foi inclusive objeto de aplauso deste Senado, e aplauso mais à minha esquerda do que à minha direita, a respeito da reeleição do Presidente da República, lamento que, na defesa feita da tese das eleições indiretas, S. Ex<sup>e</sup>, por questões de brevidade — espero — não tenha feito referências que estão no seu texto, no qual ele reconhece aquilo que nós pensamos; ou seja, que a eleição indireta pode, eventualmente, ser até democrática, mas que na circunstância brasileira não o é; posto que — e a crítica é do próprio Senador — posto que, repito, o Colégio Eleitoral não é representativo do conjunto das opiniões, não guarda a proporcionalidade necessária para manter um fio de legitimidade na prática sucessória.

Imagino que o Senador Roberto Campos não se referiu a isso por brevidade, mas ao não se referir, deu a sensação de que, no pensamento dele, é melhor a prudência, embasada mesmo em mecanismos de sucessão, viciados institucionalmente, do que o risco de uma eleição direta; e pareceria ser que todos aqueles que se apresentam, em termos de eleição direta, ipso facto são acoimados de demagogos.

Há formas e formas de demagogia, umas mais outras menos sutis. Eu não acredito que seja esse o fulcro da questão, não acredito que se possa, pura e simplesmente, colocar à margem algo tão importante quanto a questão institucional, simplesmente fazendo-se menção a riscos, mesmo numa estatística, ou mesmo num cálculo de probabilidade com bem poucos casos, para que a generalização fosse feita, de se imaginar que 70% dos Presidentes correriam o risco de não verem o seu mandato terminando; porque, evidentemente, os casos citados são cinco, e ainda assim o argumento não é de peso. Acredito que no contexto de um discurso que tem a intenção de propor algo novo à Nação, seria necessário — e espero que o Senador Roberto Campos nos afirme de uma maneira mais direta essa questão — seria necessário um pensamento político um pouco mais consistente, um pouco mais embasado nas realidades contemporâneas.

Não acredito que hoje, no Brasil, estejamos diante de uma situação político-social equivalente à da situação político-social do período ao qual se referiu o Senador Roberto Campos; porque se assim fosse, realmente, não teríamos avançado nada, nesses anos de tão longos e grandes sofrimentos na luta pela transformação da sociedade brasileira.

No que diz respeito às questões econômicas — reservando-me ainda a cautela de voltar ao tema com mais conhecimento do texto — pareceu-me que faltou, no discurso, uma análise mais adequada de tudo que diz respeito ao descalabro financeiro. Daria a impressão de que o inchaço burocrático, injustamente atribuído a uma herança de Vargas, seria possível buscar esse inchaço burocrático em raízes históricas muito mais antigas, até mesmo no antigo império português; atribuiu-se todos os males do presente aos desvios burocráticos que vêm se constituindo a partir de Vargas. Parece-me que tal postura não é consistente com uma análise mais sólida a respeito da situação econômica brasileira, e mais embasada na realidade contemporânea.

Gostaria de ouvir do Senador Roberto Campos suas reflexões sobre a questão gritante — que me parece ser — a questão de que hoje nós estamos — como disse ontem do plenário do Senado, numa espécie de novo encilhamento; em que, num afã desesperador, trocam-se pa-

péis por novos papéis, numa situação de descalabro financeiro, em que se tem a impressão de que o Governo perdeu o controle total da situação; e, pior ainda, que boa parte desses papéis ficam aí, sim, perdidos nas gavetas ou nos cofres desse arquipélago de instituições econômico-financeiras que são controladas pelo próprio Governo.

Parece-me que, ao enfrentar a situação interna brasileira, e concordo com o Senador Roberto Campos, de que não tem cabimento jogar a responsabilidade da crise atual única e exclusivamente na crise externa, no petróleo ou na dívida externa, mas acredito que ao dizer isto é necessário, também, buscar-se as causas reais do descalabro financeiro, que não podem ser encontrados pura e simplesmente em termos do crescimento do setor público da economia. Acredito, também, que as referências feitas por S. Ex<sup>e</sup> à questão salarial e aos amargores, que parecem ser necessários para que seja possível superar a crise, foi insuficiente. Não vi nas palavras de S. Ex<sup>e</sup> o mesmo ímpeto, o mesmo amor à verdade que ele sempre demonstrou — e demonstrou nesse mesmo momento aqui — ao referir-se à questão da necessidade de uma disciplina salarial, não vi que houvesse um ímpeto semelhante no que diz respeito à necessidade de uma política de austeridade que atinja, também — e porque não — àqueles que hoje são os que controlam esses enormes ativos financeiros.

Não acredito que esses reparos que eu esteja fazendo, aqui, sejam reparos que tenham por objetivo desmerecer, nem de longe, ou evitar que se tome na devida consideração o discurso que, repito, considero um discurso importante e uma contribuição para o debate, mas acredito que é necessário, neste exato momento em que, em nome do PMDB, consigo a nossa satisfação.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Permito o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, queria também, inicialmente, consignar os meus respeitos eminentes Senador Roberto Campos, e, da mesma forma, exaltar o discurso brilhante que S. Ex<sup>e</sup> produziu nessa tarde. Não quero aqui assumir a posição, digamos assim, doutrinária ou dogmática do meu Partido, diante das questões que S. Ex<sup>e</sup> colocou, até porque o Senador Roberto Campos procurou se situar numa posição de rigorosa isenção; assumiu a atitude de um "scholar" de um acadêmico e, ao mesmo tempo, de um homem prático, que se debruça sobre uma constelação terrível de problemas que afligem a nacionalidade neste momento. Acho, Senador Henrique Cardoso, que o tema central desse discurso variegado do Senador Roberto Campos a sua proposta básica, é a degradação do Estado, isto é, a decomposição em fatores primos, no sentido de depenação desse Leviatã em que se transformou a estrutura administrativa deste País. E S. Ex<sup>e</sup> tem razão numa série de proposições, numa série de idéias que gravitam em torno desse eixo central, e que serão, oportunamente, também, analisadas pela liderança do meu Partido. Eu gostaria de salientar a V. Ex<sup>e</sup> que, também, nem sempre concordo com todas as colocações feitas pelo eminentes Senador Roberto Campos, embora considere o seu discurso uma peça exemplar, importantíssima na hora presente. Eu não concordo, por exemplo, com a idéia de S. Ex<sup>e</sup> de que nós possamos modificar o Estado contemporizando; e me parece até ingenua essa formulação, tipo Giordano Bruno — de que o Estado venha a se modificar, por si mesmo, sem que haja uma ação externa, sem que haja uma ação da sociedade, através dos seus representantes. Acho, por exemplo, o seu descaso, com a relação à idéia de uma reforma da Constituição, uma atitude — digamos — apressada; porque se S. Ex<sup>e</sup> quer modificar a natureza do Estado, tem que modificar, também, o autoritarismo nominal, que deu condição ao crescimento da burocacia estatal neste

País. Não é possível que S. Ex<sup>e</sup> entenda que a burocracia, que a tecnocracia cresceu exclusivamente às custas dos atos institucionais; não, ele cresceu também a partir do caráter autoritário da Carta de 1967, e isso tem que ser examinado, tem que ser revisto. Não é possível dar condição a que a nacionalidade se imponha diante da sua crise, sem que esse Congresso tenha as suas prerrogativas restauradas, para que fale em nome de um soberano consenso; para que faça as opções que S. Ex<sup>e</sup> acha que deviam ter sido feito no momento azado, em tempo oportuno. Foi em nome deste vazio que o Senador perpetrou uma crítica à sociedade, por não ter se manifestado. Ora, essa sociedade não teve vez, nem condição, nem instrumento, nem mecanismo para se manifestar na hora oportuna. São estas algumas considerações que eu gostaria de fazer, sem prejuízo de que também, mais adiante, venhamos a analisar com mais cuidado, com mais zelo, com mais acuidade, esse documento importantíssimo com que o Congresso Nacional logrou mais um crédito de confiança perante o País.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO —**  
Agradeço a manifestação de V. Ex<sup>e</sup> e concedo o aparte ao Senador Affonso Camargo.

**O Sr. Affonso Camargo —** Só para registrar um ponto que nos pareceu talvez o mais importante, do nosso ponto de vista, no discurso do Senador Roberto Campos, que nós elogiamos pela seriedade do pronunciamento podemos não concordar com vários pontos de vista esplanados pelo Senador, mas ele veio aqui e disse a verdade, — disse a verdade para ele — com seriedade, e eu acho que o que está faltando no País é exatamente verdade e seriedade. Queria me ater à frase que ele usou, que achei muito interessante: "Pior que a dívida externa é a dúvida interna" e nunca, no nosso País, houve momento de tanta dúvida, como nesta semana. V. Ex<sup>e</sup> sabe que o País está parado: ninguém compra e ninguém vende, os empresários estão na expectativa. O Presidente da República vai à televisão e aumenta a expectativa, dizendo que as medidas vão ser tomadas, que dores vão ser sentidas, mas não diz qual a proposta do Governo. Anuncia-se um pacote econômico para o dia de hoje; depois, os jornais dizem que não vai ser mais hoje, que vai ser amanhã ou também não vai ser amanhã e, neste momento, o Senador Roberto Campos traz a esta Casa, opiniões diversas da política econômica do Governo — ele, que é um homem respeitado dentro da sua Bancada, e que foi inclusive aplaudido por ela. Então, o que me pergunto é se depois desse discurso, as dúvidas vão diminuir ou se ainda vão aumentar mais, ou se esse discurso de S. Ex<sup>e</sup>, poderia ser o prólogo de alguma reforma ministerial para que o Governo possa vir a ter credibilidade na Nação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO —**  
Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e deixo a dúvida da resposta à imaginação de cada um. Não gostaria eu de entrar na bolsa de apostas dos futuros ministeriais e prefiro acreditar, como sempre acreditei, na expressão verbal do Senador Roberto Campos, que declarou perante este Senado que falava na sua condição de homem que tem experiência, que ia pensar livremente e que não estava colocando nenhuma questão como se ele fosse o próximo Ministro. Acho que esta, que é a atitude correta de um Senador, é que deu ao Senador Roberto Campos — e espero que dê a todos nós —, a liberdade de espírito para que possamos, realmente, apresentar nossas opiniões sem nenhum condicionamento de tipo imediato.

Acho que essa posição do Senador Roberto Campos — não é necessário reiterar a louvação já feita, mas, diga-se de passagem, neste momento, pelo PMDB do que pelo próprio Partido do Governo por questão circunstancial —, acho que não é necessário repetir, mas acredito que não é possível deixar de colocar, em nome do PMDB, certas divergências que vamos apreciar mais profundamente — eu espero — nas próximas semanas, com relação a algumas das soluções propostas.

O Senador Roberto Campos mencionou aqui o que ele tem dito ao longo de muitos anos já, um tema que é importante, que é aquele relativo à distribuição de renda e a questão salarial. Colocou como objetivo, que é o objetivo comum, o da redistribuição de renda. Comum, porém, não cumprido. Comum, porém tergiversado por todas as políticas que têm sido postas em prática neste País, que por uma razão ou por outra, por circunstância ou mesmo por alguma coisa mais profunda, no modo como se concebe esta sociedade, não resultam numa diminuição das diferenças sociais e numa distribuição de renda mais efetiva.

O Senador Roberto Campos sugere que para esta etapa, haveria uma alternativa. E a alternativa, se bem entendido que ouvi, consistiria basicamente em garantir-se um patamar de salários-mínimos e definir-se esse mínimo de uma maneira adequada, para evitar que na definição do mínimo, ao tentar se manter um certo patamar de salário, se tenha como resultado um desemprego maior, manter esse patamar protegido por uma legislação que garanta o salário-mínimo, e deixar a livre negociação...

**O Sr. Fábio Lucena —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO —**  
Pois não.

**O Sr. Fábio Lucena —** Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, eu integro a geração que estava nos bancos escolares quando o eminentíssimo Senador Roberto Campos dividia a opinião dos jovens: uns combatiam, outros o elogiavam. Ouvi com bastante atenção o seu importantíssimo discurso, em que S. Ex<sup>e</sup> recordou uma profecia de Carlos Lacerda em relação a ele próprio: "que a política econômica do Governo Castello Branco havia atingido a perfeição, porque mataria os pobres de fome e os ricos de raiva". Isso é uma verdade e está acontecendo atualmente. Há uma CPI que investiga a fome, a pobreza crônica do Nordeste, instalada neste Sénado. Os pobres estão com fome e os ricos estão com raiva, porque nem um pobre, nem um rico neste País concorda com a política econômica do Governo. Por outro lado, salientou o ilustre professor — aliás, eu tive a honra, e disse a ele, de ter sido o primeiro oposicionista a entrar neste Plenário hoje, para ter o prazer de ouvi-lo — que o Congresso caiu ensurdecidamente ao longo do desenrolar dessa crise. Não, Ex<sup>e</sup>! Este Congresso não calou, e este Congresso reagiu bravamente, e por isso foi fechado, fechado pelo Governo, inclusive a que servia o eminentíssimo Senador Roberto Campos, fechado por outros Governos. Falou que nos regimes marxistas, os intelectuais dissidentes adquirem emprego e que a polícia secreta não goza de desemprego. Isto acontece aqui no País, também: os mais bem aquinhoados deste País são os funcionários da polícia secreta chamada SNI, e os intelectuais dissidentes, como V. Ex<sup>e</sup>, por exemplo, foram cassados, punidos, sem direito de defesa; outros foram banidos, para não falar naqueles que desapareceram. Mencionou, S. Ex<sup>e</sup> — apesar da herança que recebeu do Governo João Goulart; que herança foi esta? Uma dívida externa de 3 bilhões de dólares, e o Presidente Castello Branco, no dia 15 de março de 1964, em seu discurso de posse, afirmou que o País, com aquela dívida de 3 bilhões de dólares, estava à porta de uma falência internacional. Hoje, com uma dívida de 80 bilhões de dólares, o País naturalmente já deve estar no fundo de um abismo sem fundo, da falência a que aludiu o Sr. Presidente Castello Branco. O que mais surpreendeu no discurso do eminentíssimo Senador, foi ele usar o plural ao afirmar que nós, os brasileiros, somos os arruinadores de instituições, que nós as arruinamos, as destruímos. Isso está repetidamente enfocado em seu pronunciamento. Não, Ex<sup>e</sup>, os arruinadores das instituições são os homens do regime, e não a sociedade brasileira. Nenhum cidadão brasileiro arruina, nenhum governado arruinou instituições neste País. De 1964 para cá, o arruinamento das instituições foi promovido pelos detentores do poder, e não pelos cidadãos brasileiros.

Falou S. Ex<sup>e</sup> nos Constituintes de 67. Ora, quem foram os Constituintes de 67? O Congresso estava sob o tacão do Ato nº 2. O Presidente manda um projeto de reforma constitucional, cujo capítulo dedicado à ordem econômica e social é da autoria do eminentíssimo Senador Roberto Campos, dá ao Congresso o prazo de 45 dias para aprovar a Constituição, sob pena de a Constituição ser considerada aprovada sem ser votada, por decurso de prazo. Quem foram esses constituintes? Naturalmente não foi o Congresso, não foi o povo brasileiro. E por fim, a Liderança do PDS tem afirmado aqui enfaticamente que toda a causa da crise interna repousa em fatores externos. O Sr. Senador Roberto Campos afirma precisamente o contrário. Então, ou está certo o Senador Roberto Campos, ou errada a Liderança do PDS! Enfim, diz S. Ex<sup>e</sup> que "navegar é preciso", de fato, lembrando versos de Fernando Pessoa, eternizados em discurso do Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães: "Navegar é preciso", evidentemente, mas "viver também é preciso"; isto faltou ser salientado. E eu gostaria de ter podido interromper o brilhante pronunciamento de S. Ex<sup>e</sup>, para perguntar-lhe se não se esqueceu, dentre os 4 demônios a que aludiu, de um quinto demônio, de um demônio que se chama cinicocracia, que faz parte do mundo demoníaco da cinicocracia, que caracteriza os Ministros da área econômica. São os Ministros cinicráticos, que mentem diuturnamente para a Nação. E gostaria de perguntar ao eminentíssimo Senador, Professor Roberto Campos, que empolgou a minha geração, que empolgou a minha geração, repito, dos homens que hoje têm 40 anos ou pouco mais de 40 anos, gostaria de perguntar a ele, que falou como professor, ex-catedra, PHD, que nota ele daria ao Ministro do Planejamento que, daquela tribuna, o chamou de Roberto, 3 vezes: Roberto, Roberto, Roberto. (Risos.) De perguntar ao Senador Roberto, que nota ele daria, de zero a dez, ao Ministro do Planejamento, com a sua autoridade moral, intelectual e política, com o respeito de que ele goza perante a sociedade brasileira, que nota ele daria a essa nefasta, nefanda e negregada política econômico-financeira que o Governo, à revelia da Nação, impôs ao povo brasileiro. Perdoe-me por tê-lo interrompido e, talvez, até, por ter sido incômodo.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO —**  
Não, ao contrário, agradeço a V. Ex<sup>e</sup> pelo aparte, e o Senador Roberto Campos, quando julgar oportuno, responderá se dá alguma nota. Não está obrigado a dar nota alguma. Talvez seja mais prudente não dar nota alguma, porque as escalas vão de zero a dez, e não há nada abaixo de zero.

Mas quero, para finalizar, Sr. Presidente, retomando o fio da minha argumentação, nesse diálogo com o Senador Roberto Campos que, na visão que apresentou o Senador, aqui, a este Senado, a respeito da distribuição das rendas e dos salários, ele propôs, e disse que vai consubstanciar a proposta e os projetos, algumas medidas que visam a proteger aqueles que recebem até uma certa faixa de salário e que acha que a correção do processo distributivo, inclusive a correção do que neste momento conjuntural é o principal, que é a questão do acesso ao emprego, poderia ser deixada à livre negociação.

Sabem os Srs. Senadores e sabe V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que este é um tema que provoca uma série de reações no meio sindical, no meio político e entre os assalariados.

Eu não darei a minha opinião, a opinião do meu Partido naturalmente é uma opinião que acompanha a da liderança sindical deste País, mas eu não quero dar a minha opinião antes de ler o projeto e de ouvir do Senador Roberto Campos, se ele também está de acordo que, junto com essa livre negociação, venha o livre direito de greve, porque a livre negociação sem o livre direito de greve é o esbulho. E a livre negociação, quando houve, sem o livre direito de greve significou, pura e simplesmente aumentar a concentração da renda.

Em homenagem à coerência do Senador Roberto Campos, acredito que ele defenderá, também o livre di-

reito de greve, porque ele não colocará os trabalhadores brasileiros à mercê apenas do mercado e no exato momento em que esse mercado não oferece pastas de emprego.

As consequências de tal postura seriam desastradas e aí sim, iríamos ver, de novo, uma visão demoníaca do Brasil e quem sabe, outra vez, o Senador Roberto Campos fosse acoimado daquilo que ele não deseja ser, de alguém que tem uma postura anti-social. De modo que eu espero que, na explicação do seu Projeto de Lei e no debate, que vai continuar aqui neste Senado, ele nos esclarece sobre esse particular, e, se for assim, como pode haver livre negociação e como pode haver livre direito de greve se não avançarmos também no sentido democrático? E o Senador disse aqui que por alguma razão histórica, me parece, nós não temos ainda tais virtudes; pareceria ser que não podemos sequer eleger o Presidente da República pelo voto direto. Como, então, imaginar que outros mecanismos que funcionam e eu sei que funcionam nos países de democracia avançada, têm no Brasil um efeito semelhante aqueles que têm naqueles países. Por que não convir conosco que não é por nenhuma demagogia, não é por nenhum marxismo, não é por nenhuma razão oculta, que muitas vezes, quando se discutem essas questões, as Oposições o PMDB em particular ponderam e creio com razão, que não é possível, pura e simplesmente, entregar ao livre jogo do mercado a defesa dos interesses dos assalariados brasileiros.

Louvo, mais uma vez, a coerência, do projeto do Senador, mas peço que ele complemente, peço que ele avance também no plano político e que reconheça que essas instituições operam assim nos Estados Unidos, operam assim na Inglaterra, mas há outras instituições que lá também operam e parece que "As aves que aqui gorjeiam, não gorjeiam como lá"; pelo menos foi o que nos disse o Senador.

Sr. Presidente, não quero ocupar esta sessão, que já foi uma sessão tão densa, na apresentação de tão brilhante discurso, apenas não queria deixar de, ao cumprimentar pelo PMDB, o Senador Roberto Campos, pela forma com que apresentou a este Senado suas idéias, pedir, também, que S. Ex<sup>a</sup> as complemente, além de deixar registrado que, embora S. Ex<sup>a</sup> se tenha declarado um esteita, e que alguns de nós também tenhamos certos pendentes estéticos, nós somos, sobretudo, políticos e, como políticos, não podemos concordar com muito do que aqui foi dito. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Srs. Senadores, não cabe à Presidência decidir sobre apartes ao orador. O nobre Senador Roberto Campos declinou, no início do seu discurso, que permitiria apartes. Mas, evidentemente, depois de duas horas e dez minutos ininterruptos de fala na tribuna e de uma massacrante televisão com cinco lâmpadas cianáticas numa temperatura de quase 50%, evidentemente, o orador, submetido a uma sauna imprevista, vamos convir que ele apresentava sinais evidente de cansaço. Ele pediu para não proceder à leitura de páginas e muitas páginas do seu discurso, para que lesse a conclusão do trabalho que estava fazendo ao Senado. Seria quase injusto e massacrante se todos nós ainda fôssemos exigir dele um debate, àquela altura do discurso.

Eu apenas informo ao Senador Roberto Campos, que é principalmente nesta Casa, que S. Ex<sup>a</sup> terá oportunidades as mais amplas de oferecer respostas a todas as interpellações feitas, não ao Senado, mas à Nação inteira, porque o debate foi apenas iniciado hoje.

Não tenho dúvidas de que aquilo que eu disse no discurso de abertura do Congresso Nacional, a 15 de março, hoje teve um marco assinalado na vida política nacional. Nós convocámos a Nação a um grande debate. E um debate que vai ser muito significativo, porque nós conseguimos colocar em pontos de denominador comum, Oposição e Governo, e este conflito vai ser construtivo para o País. E o que havia de melhor da nossa inteligência, do nosso preparo, da nossa cultura, com toda

elegância, elevando o nome do Senado do Brasil foi, hoje, colocação à disposição do nosso País para dizer a todo mundo que os homens públicos estão preocupados com o destino da Nação.

Era o que queria dizer nesse instante, e falar ao Senador Roberto Campos que S. Ex<sup>a</sup> não precisa ficar áfrito para responder, neste instante, às interpelações formuladas pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há três anos a Associação dos Eletricitários Aposentados de São Paulo encaminhou ao então Ministro da Previdência Social um Ofício, contendo análise da situação dos inativos brasileiros, entre os quais se incluem cerca de três mil eletricitários, a respeito dos graves prejuízos sofridos, com a redução dos seus proventos em consequência da implantação da nova política salarial, criada pela Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, por inaplicação, por aquele Ministério, por ocasião dos reajustes dos benefícios, dos novos níveis de salário-mínimo.

A 19 de abril último, aquela Associação reiterou seu pleito, solicitando ao Ministro Hélio Beltrão que;

"ao serem reajustados os benefícios, a partir de 1º de maio, sejam obedecidos os novos valores do salário-mínimo agora vigorantes, a exemplo do que ocorre com os empregados ativos".

Advertei, inicialmente, os requerentes que, anteriormente, todos os beneficiários da Previdência Social, com direito à percepção de renda mensal de aposentadoria ou pensão, tiveram redução substancial do valor dos benefícios, no período de 1967 a 1975, pois utilizado o percentual de aumento do salário-mínimo para a correção dos proventos.

Eraram os índices da política salarial então vigentes eles próprios superiores aos percentuais de atualização do salário-mínimo regional, levando os beneficiários mais antigos a suportar um encargo, originado em distorções ocorridas há muitos anos.

Houve mudança apreciável na política salarial, em 1979, quando, apesar dos percentuais serem insuficientes, não houve prejuízo para os inativos, corrigidos seus proventos da mesma forma que os salários do pessoal em atividade.

Implantada nova política de reajuste salarial, a ser feito de 1979, foi baixada a portaria nº 1.901, de 14 de novembro de 1979, que frustrou expectativas dos aposentados e pensionistas do INPS, não prejudicando apenas os beneficiários com remuneração igual ou superior a seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros.

Se se pretende corrigir o "achatamento salarial" — sustentam os petionários — devem ser reformulados os critérios de reajuste de benefícios, adotados naquela portaria, refazendo-se os cálculos, tendo em vista os níveis salariais de 1º de maio corrente, para corrigir as distorções havidas desde novembro de 1979.

Ao dar guarida a essa reclamação, esperamos que o Ministro Hélio Beltrão atenda ao pleito dos eletricitários paulistas, que é o de todos os aposentados e pensionistas da Previdência Social.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

**O SR. MARUO BORGES** (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As Comissões de Agricultura da Câmara e do Senado estiveram ontem reunidas com integrantes da SUDEPE, na sede deste órgão. Nesta proposita reunião, tive a oportunidade de expor aos meus colegas que, nos últimos anos, o Brasil tem construído grandes barragens,

nos seus principais rios, quase sempre com o exclusivo objetivo de produzir energia. Este é um erro cuja culpa fundamental cabe à SEPLAN, ou antigo Ministério do Planejamento, por não exercer o seu papel de planejamento a longo prazo e não ter coordenado as diferentes atuações dos órgãos do Governo. Daí esse verdadeiro desastre que é a construção de barragens nos grandes rios do país, visando unicamente a produção de energia.

O correto, Srs. seria o aproveitamento múltiplo e integrado dos rios, ou seja: na produção de energia, transportes, irrigação, piscicultura, contenção de enchentes e também na consideração dos problemas ecológicos.

Não abordaremos agora todos os aspectos dessa questão, por demais extensa, dado não haver tempo para a sua explanação a curto prazo. Entretanto, é bom lembrar-lhes que, conforme pude constatar na SUDEPE, que é o órgão de fomento no desenvolvimento dos nossos recursos pesqueiros, é uma perda gigante para o país o não aproveitamento imediato da área de cerca de três milhões de hectares de águas represadas existentes no Brasil, criadas pelas barragens hidrelétricas.

Esse fato é agravado quando se sabe que as áreas inundadas são de solos muitos ricos, das melhores terras do país, cujo subsolo é constituído de rochas abastadas em sais minerais.

O aproveitamento racional dessa extensa área poderia dar ao Brasil a condição de ser um dos maiores produtores e exportadores de pescado do mundo, com um mínimo de investimento. Isso é significativo quando se sabe que o consumo de peixe per capita no Brasil é de 6,4 e o mínimo recomendado pela FAO é de 13 quilos.

Além do mais, Srs. o peixamento controlado das grandes barragens propicia às populações regionais uma farta fonte de proteína gratuita e uma grande motivação turística. Só o que se gasta na importação de bacalhau, anualmente, daria para implementar um gigantesco programa de desenvolvimento da pesca interior.

Uma das tarefas da SUDEPE é a fiscalização da pesca predatória nos rios. Essa vigilância teria realmente efeito com a conscientização do povo e a criação de organismos constituídos de pessoas voluntárias, amantes da natureza, com o objetivo de proteger a nossa ecologia.

Recentemente, foi criada, em Aruaná, às margens do rio Araguaia, sob os auspícios da Goiastur, a Associação dos Amigos do Rio Araguaia (ARARA), para ser a entidade operacional na proteção da fauna e flora do local. Este, Srs. é o exemplo que deveria ser seguido por todo o Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É um fato auspicioso a Universidade Federal de Rondônia, ao iniciar os seus primeiros passos, se preocupar com seu futuro, com os rumos a tomar em direção ao porvir.

O Seminário de Definição do Modelo da Universidade Federal de Rondônia que hoje se inicia em Porto Velho, é um sinal eloquente de que a Universidade procura reconhecer-se a si mesma e conhecer também a realidade onde ela se engaja, o que significa que a Instituição busca rapidamente atingir aquele patamar que somente as instituições conscientes, maduras e responsáveis lograram atingir.

Volto os meus olhos para um passado não muito distante e relembro os primeiros passos daquele pequenino embrião que foi plantado na terra fértil do então Território Federal de Rondônia. Essa pequenina semente foi a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia — FUNDACENTRO, criada pela Lei Municipal nº 104, de 8 de Julho de 1975.

Naquele tempo, exercíamos o cargo de Prefeito do Município de Porto Velho. Tínhamos um sonho. O sonho era plantar na Amazônia Ocidental uma instituição universitária robusta, viva, dinâmica, capaz de seguir a

vocação de grandeza a que estava destinada à nobre terra rodonense. Uma instituição que fosse a mola propulsora do desenvolvimento de Rondônia, que seguisse seus passos e que se tornasse um marco, um exemplo para tantos quantos, sonhadores como este que vos fala, toma a iniciativa, enfrenta dificuldades e arrosta sacrifícios para criar alguma coisa de útil, algo que venha trazer benefícios para sua gente, para seu tempo e para as gerações vindouras.

É o sonho realização, que se materializa, que cria o progresso dos povos, que faz brotar outros sonhos, outras idéias. É aquele sonho de que nos fala o Padre Nivaldo Monte, sem o qual é impossível a própria vida.

Aliás, a própria universidade como instituição universal é um sonho, uma utopia, um ser em eterna mutação, pois sempre inacabada, em constante estado de criação.

Gúsdorf nos chama a atenção para o fato de que a insistência da utopia, na sua própria falta de plenitude, gera, por vezes, mais riqueza e autenticidade do que os programas mais realistas, logo esquecidos, que mal chegam a se concretizar.

Quando iniciamos os primeiros passos do que ora é a Universidade Federal de Rondônia, nosso sonho, inicialmente como Prefeito, e, logo em seguida, como Presidente da Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia, a qual, mercê da Lei nº 7.011 de 8-7-82, se transformou na Universidade que hoje promove este Seminário, repetimos, nosso sonho, era, acima de tudo, dotar a Amazônia Ocidental de um instrumental capaz de mudar o quadro que, como Repórter, descrevi na edição nº 690, da Revista Manchete, de 10 de julho de 1965:

"Um escritor amazonense observou, certa feita: O seringueiro embrenha-se à noite dentro de uma selva, na qual nenhum de nós, homens da cidade, teríamos a coragem de penetrar em pleno dia."

"De fato, o épico não está só nos oceanos, nos roteiros da Lua. Tão pouco no desconhecido. Não está apenas nas alturas das distâncias verticais. Mas, também, nas distâncias horizontais, cá embaixo. Como nesse capítulo inacabado do Gênesis que é a Amazônia, em sua trânsquila e majestática gestação. Sete mil livros, editados em quase todos os países, já falaram daquela vastidão, que, com seus 4.161.482 km<sup>2</sup>, constitui 49% do território brasileiro. Em depoimento e especulações sobre um mundo virgem dentro de um mundo exaurido. Sobre um mundo de esperança que resiste aos desalentos de quem teme o dia de amanhã. Ignorado, esquecido. Página que se soltou na Bíblia mal o caos foi dominado. Antes, ou pouco depois da sentença que obrigava ao homem a amassar o pão com o suor do seu rosto. O indiscutível é que se os caminhos de Canaã ficaram perdidos por quarenta anos, a Amazônia há 40 séculos aguarda um êxodo que lá, nunca chega. É a Terra da Promissão que permanece em desafio. Aqui, não é o deserto que desorienta e amedronta os passos dos homens. Ao contrário. É a sua exuberância. De matas, de águas, de sua fauna. No cosmo o astronauta cresce. Vê a Terra pequenina, insignificante. Na Amazônia o desbravador é que se apequena.

O que aumenta é a consciência de sua insignificância. Ele se sente um nada diante de tamanha grandeza. Só gigantes de alma, pois, lá permanecem, lutam e vivem. São cerca de três milhões. Mera poeira demográfica na imensidão ambiente. Simples grãos. Mas, indubitablemente, são os grãos de mostarda de que nos falou o Pregador".

E, concluindo a reportagem, logrei captar sinteticamente o sonho que anos depois se apossaria de mim, ao escrever:

"Como de resto apostamos que, mais cedo do que muitos imaginam, está chegando a hora da redenção da Amazônia. Um pedaço de Gênesis dentro do Brasil. Vivo e intacto. Acrenando para todos nós, a dizer que ali, onde parece estar o que sobrou do paraíso perdido, está, precisamente, o futuro do Brasil a nos chamar para cumprimento de uma mis-

são histórica: a de sermos, afinal, o celeiro do mundo."

Grande, portanto, Srs. é a responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia.

Para atingimento de sua missão histórica, a UNIR precisa ter, na feliz expressão hoje corrente "idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão."

Este Seminário há de produzir aquela tempestade de idéias necessárias para que, com as mãos nesta terra divisa e os pés neste chão rico e inexplorado, possa a Universidade, nossa Universidade, a Universidade de todos nós, partir para a semeadura, para o trabalho árduo, para as grandes tarefas que estão a desafiar os espíritos mais indomitos, pois somente pelo trabalho poderá esta Instituição cumprir a sua destinação histórica de ensinar, de formar os recursos humanos indispensáveis ao nosso desenvolvimento.

Dissemos que a UNIR deve cumprir a missão histórica de ensinar. Sim, ensinar, porque ensinar é a missão básica, fundamental da Universidade.

A lição do Professor Edson Machado de Souza, ex-Diretor do então Departamento de Assuntos Universitários, a quem muito deve esta Instituição, pois ele foi quem no âmbito do Ministério da Educação e Cultura primeiro e de forma resoluta e decidida, emprestou todo o apoio ao sonho que acalentávamos, o de fazer funcionar o ensino superior em Rondônia, a lição do ilustre homem público é esta:

"A despeito de tudo isso, se quisermos resumir numa só as funções por excelência da universidade, função que em princípio incorpora as demais, teremos que apelar para o mesmo verbo que, faz quinhentos anos, era conjugado em Paris e Bolonha: ensinar. Eis o elemento da continuidade institucional que, ontem e hoje, sustenta, identifica e justifica a universidade."

Mas, advirta-se, não basta somente ensinar. Há ensinar e ensinar, parafraseando Ruy Barbosa. Uma coisa é colocar um punhado de alunos numa sala de aula e ditar-lhe uma série de dados, de conhecimentos, sem medir a qualidade desse conhecimento, sem atentar para o objetivo desse conhecimento, se para formar cidadãos conscientes, profissionais competentes que irão contribuir com os seus conhecimentos para compreender e mudar a nossa realidade, naquilo que ela necessita mudar, visando o progresso, a melhoria qualitativa da vida de nossos compatriotas ou, então, dar apenas um diploma, um mero papel, sem o conteúdo que se deve estar inscrito, embutido, fazendo parte mesmo de seu portador.

É preciso, pois, zelar pela qualidade do ensino que estamos dando aos nossos jovens. E essa qualidade não virá sem que haja um esforço consciente e constante por parte de todos os que compõem a comunidade universitária, iniciando-se pelos seus dirigentes, seguindo pelos professores e terminando no corpo discente, sem esquecer o papel importante da comunidade, que deve cobrar diuturnamente da universidade esse esforço.

Medidas concretas se impõem como necessárias ao cumprimento desse indiscutível dever, ressaltando aquelas que visem à capacitação crescente do corpo docente, por meio de cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento, de avaliação constante do seu desempenho. Também a qualidade do currículo, da metodologia, dos planos e programas do ensino.

Mas, é necessário que os cursos oferecidos pela Universidade sejam adaptados à nossa realidade, à realidade de Rondônia e, de resto, à realidade amazônica.

Como nos advertem os estudiosos é preciso não colocar o "mercado de trabalho", "a realidade" da região onde se situa a universidade como único balizador de sua atuação. É preciso ver que muitas das vezes a ação da Universidade faz mudar a realidade, sua atuação pioneira é um fator decisivo no processo de transformação da realidade. Entretanto, é preciso não perder de vista as

vocações regionais, que muito têm a ver com os recursos naturais e o pano de fundo social e humano que deve permear qualquer iniciativa nesse sentido.

As antenas da Universidade devem estar em constante sintonia para detectar a realidade circundante e as constantes modificações que ela normalmente enseja.

Seus cursos, seus currículos, sua filosofia educacional devem estar em constante adaptação e devem ser compatíveis com as necessidades da amazônia e, dentro dessa, as necessidades do povo e do Estado de Rondônia.

Além dos cursos de duração plena, deve a Universidade buscar a criação de outros cursos, de duração menor, para atender às necessidades emergentes da região.

Esses cursos embora terminais, devem propiciar condições para que o aluno mais tarde, possa, querendo, prosseguir seus estudos, até concluir um curso de duração plena, na mesma área do anterior.

O artigo 18 da Lei 5.540 é a abertura legal para esse cometimento.

Acredito que a UNIR deveria criar mecanismos adequados para a contínua volta de seus ex-alunos aos bancos acadêmicos, num processo de eterna renovação, de reciclagem constante dos conhecimentos. É a educação continuada de que nos fala Oswaldo Della Giustina:

"Toda a doutrina que se tem desenvolvido recentemente em torno do conceito de Educação Permanente tem como fundamento o princípio de que a educação para que tenha realmente condições de ocupar o lugar que lhe cabe no mundo novo deve deixar de acontecer num pedaço da vida dos indivíduos, como preparo para a vida, para tornar-se um elemento que informa e adapta o indivíduo durante a vida toda, a cada situação e a cada momento. É esta a dimensão que tem a Educação Permanente".

E continua o autor da interessante obra "Educação e Capacitação para o trabalho:

"Ora, tal dimensão só se viabiliza dentro dos conceitos da Educação Informal. Nada impede, porém, e até é aconselhável que os órgãos executores da Educação Formal a realizem, e mesmo quando conveniente, a certifiquem. Devem fazê-lo, porém, se formalizá-la, pois que a ausência de rigidez, a fácil adaptabilidade, é da essência do conceito da Educação Permanente."

O Professor Edson Machado de Souza vem ao encontro de nossa idéias sobre o tema, quando afirma que os sistemas educacionais, na busca de equacionar o problema da reciclagem de conhecimentos, adotam, basicamente duas linhas de ação:

a) proporcionar a complementação da formação profissional obtida no sistema de educação formal, através de um ativo sistema de treinamento intensivo para o trabalho; b) proporcionar repetida volta à escola, para a atualização de conhecimento e/ou aquisição de novas habilidades.

Vê-se que, nesse campo, muito terá que fazer a Universidade de Rondônia.

É preciso não descurar da imensa gema de serviços que a Universidade poder prestar à sua comunidade circundante. A legislação do ensino superior proclama tal empresa, as leis de criação das universidades federais, também, via de regra, possuem dispositivos abordando esse importante aspecto da vida universitária. Como fazer real, verdadeiro e atuante este comando legal e esta aspiração que brota da necessidade de fazer da Universidade um instrumento de soerguimento qualitativo da vida, é uma tarefa e um desafio que devem encontrar guarda em nossas mentes, na inteligência dos educadores e administradores do ensino ora reunidos nesta novel instituição.

Para atender a essa gama inexaurível de cometimentos que a história reservou à Instituição Universitária, é pre-

ciso que, antes de tudo, seja ela aquinhoadas com um sistema de administração dinâmico e competente.

A Universidade, por esforço de sua cúpula dirigente, numa era de escassez e de incerteza, deve redobrar seus esforços para atingir o máximo de suas potencialidades criadoras com o mínimo de dispêndio de recursos financeiros ou materiais.

Em trabalho publicado na revista "Educação Brasileira", Ano I, Nº2, do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, os professores Antonio Muniz de Resende, José Camilo dos Santos Filho e Maria Lúcia Rocha Carvalho, falando sobre "A Administração Universitária como Ato pedagógico", condenam as idéias tendentes a considerar a Universidade como uma verdadeira empresa e chamam a atenção para o fato de que a atividade administrativa na Universidade é, antes de tudo, um ato pedagógico, que afirma a relação existente entre ela e a educação e a cultura, caracterizando-a como uma Intuição complexa e original.

Não seria fastidioso reproduzir, aqui, alguns elucidativos trechos desse interessante trabalho:

"... no contexto de uma sociedade capitalista em vias de industrialização e tecnologização, muitos há que insistem em considerar a Universidade pura e simplesmente como uma empresa (educativa), regida, em termos administrativos, segundo os moldes definidos pelos técnicos em administração empresarial. São esses técnicos chamados, com frequência, não só a planejar as Universidades, mas a se encarregar da execução do planejamento por eles próprios elaborado a partir de critérios econômicos, operacionais ou funcionais. Esclarecem os autores citados que:

"Quando falamos da administração como ato pedagógico, estamos querendo dizer, ao contrário, que a própria administração universitária seria de natureza a colocar aos administradores a questão da educação e da cultura de tal forma que, se antes de entrarem para os quadros da Universidade não tivessem este tipo de preocupação, uma vez dentro delas, não poderiam deixar de tê-la".

Prazam aos céus que a Universidade Federal de Rondônia seja beneficiada com autênticos administradores — pedagógicos, que pensem nela não como uma empresa, ainda que produtora de cultura, com todos os conseqüários que uma empresa pode ensejar, mas como uma instituição de natureza especialíssima, voltada para os valores fundamentais de uma sociedade e de um povo.

Eis aqui, Sr. Presidente, em rápidas pinceladas, as características imanentes da Universidade que sonhei. Vamos transformá-las em realidade?

Esta é a responsabilidade do Reitor Euro Tourinho e demais dirigentes da UNIR.

Muito obrigado. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62, de 1983, de autoria do Senador José Ignácio, que cria uma comissão permanente de defesa do meio ambiente.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 102, de

1983 (nº 176/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sergio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 103, de 1983 (nº 177/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 106, de 1983, (nº 182/83, na origem), de 24 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Felipe Palmeira Lampreia, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

## Ata da 87ª Sessão, em 8 de junho de 1983

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

#### — Extraordinária —

##### Presidência do Sr. Nilo Coelho

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Juçahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## PARECERES

### PARECER Nº 520, DE 1983

#### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1983.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 453.256.608,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil, seiscientos e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — José Lins.

### ANEXO AO PARECER Nº 520, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 453.256.608,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil, seiscientos e oito cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senador Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 453.256.608,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil, seiscientos e oito cruzeiros), correspondentes a 188.971,09 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), vigente em outubro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à reforma, ampliação e equipamento de 111 (cento e onze) cadeias municipais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER Nº 521, DE 1983

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.847.515,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos).

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva.

**ANEXO AO PARECER Nº 521, DE 1983**  
Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.847.515,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.847.515,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondentes a 21.884,36 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, novecentos e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à canalização do Córrego Monte Alegre, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 522, DE 1983 (Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1983.

**Relator: Senador José Lins**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 179.960.500,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva.

**ANEXO AO PARECER Nº 522, DE 1983**  
Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

**Autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 179.960.500,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor global de Cr\$ 179.960.500,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

ros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à implantação dos Projetos de Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar da Rede de Ensino do Recife e do Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1983

**Faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado às empresas revendedoras de combustível ao público efetuar o pagamento à vista aos respectivos fornecedores, do valor total do combustível recebido ou apenas da parte por elas efetivamente comercializada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem por objetivo assegurar às empresas revendedoras de combustível ao público maiores disponibilidades de capital de giro, através de critério de pagamento aos respectivos fornecedores, que lhes permita saldar apenas o compromisso financeiro em relação à parte do combustível efetivamente comercializada. Assim, se uma empresa receber, por exemplo, 10 mil litros de combustível, e negociar apenas 5 mil litros, a sua responsabilidade indenizatória ficará limitada a esse volume efetivamente comercializado, representando a parte restante produto em depósito à conta do fornecedor.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1983. — Gastão Müller

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 102, de 1983 (nº 176/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Corrêa Affonso da Costa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América.

##### Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 103, de 1983 (nº 177/83, na origem), de 23 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor George Álvares Maciel, Ministro de

Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

##### Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 106, de 1983 (nº 182/83, na origem), de 24 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Palmeira Lampreia, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Como ainda não temos quorum, vou suspender a sessão por 10 minutos, na forma regimental, e acionar as campanhas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 55 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Está reaberta a sessão.

Lamentavelmente, a Assessoria verifica que não há quorum regimental para deliberar. Em virtude disso vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 635, de 1983, de autoria dos Senadores Jorge Kalume e Aderbal Jurema, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Aloysio Chaves, na Embaixada de Portugal, em Brasília, no dia 20 de abril de 1983, sob o título "Brasil: Semente que Portugal lançou na Eira da História".

##### 2

Votação em turno único, do Requerimento nº 688, de 1983, dos Senadores Nelson Carneiro e Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "C" do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a atualização e reajuste contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para a assistência à prole dos hansenianos.

##### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1981 (nº 1.041/79, na casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 43, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo:

PARECERES sob nºs 798 e 799, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Murilo Badaró, Nelson Carneiro e Tancredo Neves; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário.

##### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1982 (nº 5.846/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS; sob nºs 337 e 338, de 1983, das Comissões:

- de Assuntos Regionais;
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1982 (nº 5.847/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 341 e 342, de 1983, das Comissões:

- de Assuntos Regionais;
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 3, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nº 4, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça (após diligência junto ao Banco Central do Brasil), pela Constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981 — com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Luccena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias LTDA, a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob, nºs 994 e 995, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 6-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em dias da semana passada, se não me falha a memória, foi debatido nesta Casa o problema do aproveitamento das águas do rio São Francisco para a perenização dos rios nordestinos. Esse assunto foi muito bem detalhado pelo nobre Senador por Sergipe, o nosso colega Passos Pôrto, que na ocasião recebeu apartes do nobre Senador cearense Virgílio e do próprio Senador que fala neste momento. E o Senador Virgílio Távora arrava a sua suspeição de que o manancial viesse a se constituir numa situação igual àquela de Orós, em que os seus dois bilhões e cem milhões de m<sup>3</sup> de água, durante quase toda a sua existência, com exceção de uns dois anos a esta parte, serviram apenas como causa decorativa, para a pescaria, e prestando-se a evaporação exclusivamente.

O fato é que apartei dizendo que de há muito meu colega de saudosa memória, ainda como Deputado estadual, Wilson Roriz, que depois veio a Câmara dos Depu-

tados, aventara essa idéia do aproveitamento das águas do rio São Francisco para a perenização dos rios do Nordeste e todos aplaudimos, e continuamos a aplaudir. Mas, de anteontem para hoje entristeci um pouco, porque tenho aqui um artigo do *Jornal de Brasília*, que diz: Projeto é inviável. O artigo assim começa:

"Uma grande tolice. Esta é a opinião dos especialistas do Instituto Miguel Calmon dos Estudos Sociais e Econômicos de Salvador, sobre o projeto apresentado pelo Ministro do Interior Mário Andreazza, para irrigar o semi-árido do Nordeste com as águas do rio São Francisco. Segundo os técnicos, o projeto é inviável pelo simples fato de não haver água para tanto no velho rio".

O SR. PASSOS PÔRTO — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com todo prazer.

O SR. PASSOS PÔRTO — Nobre Senador Almir Pinto, eu já havia lido esse artigo na imprensa de Brasília. Veja V. Ex<sup>e</sup> que o Instituto é de Ciências Sociais e Econômicas da Bahia, não é instituto de engenharia. Não conheço o crédito desse órgão como instituto de pesquisa e de engenharia. Realmente, o São Francisco têm dois objetivos; um é o aproveitamento hidrelétrico, a que o articulista se refere o outro seria o aproveitamento do excedente de suas águas para a perenização dos rios. Esta é uma meta antiga que a Engenharia brasileira já faz e essa contestação para mim, devo logo dizer a V. Ex<sup>e</sup>, não tem nenhum valor técnico. Eu acredito muito mais no projeto feito pelo DNOCS porque é feito por engenheiros especializados em Engenharia Hidráulica, do que na opinião desse Instituto de Ciências Sociais e Económicas da Bahia, porque me parece que este instituto não se envolve com problemas de Engenharia. De modo que V. Ex<sup>e</sup> já tem de agora a minha impugnação à divulgação desse trabalho da Bahia, porque me parece que é feito por quem não conhece o São Francisco.

O SR. ALMIR PINTO — Eu agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, exatamente porque se trata de um agrônomo de nomeada e também o do Sr. Senador Virgílio Távora, engenheiro de quem todos nós sabemos sua grande capacidade técnica, um homem habituado ao trabalho pelo Nordeste, como governador que foi, por duas vezes, do nosso Estado e Senador, pela segunda vez. Quando me deparei com esse artigo veio logo a seguir uma coisa que me deixou exatamente atordoado isto porque o articulista dá a vazão do rio calculada, não-obstante não ser um órgão, digamos assim, de Engenharia, mas de certo ele deve ter-se louvado em algum trabalho da própria Engenharia para poder dar a público, vir a lume com opinião desse teor. Eu apenas queria acrescentar aqui mais um pouco, para que elastecêssemos o nosso ponto de vista.

Então, diz aqui:

As críticas do Ministério do Interior foram divulgadas em documento do intitulado "São Francisco e o milagre de multiplicação das águas, ou não é possível irrigar o semi-árido de todo o Nordeste com as águas do Rio São Francisco". Os técnicos alertam que "é preciso evitar um outro lamentável erro estratégico de planejamento", acrescentando que "a abertura política econômica e técnica deve ser suficiente para projetos como a Transamazônica, Perimentral Norte Ferrovia do Aço; programa nuclear e outros, não ocorram mais em nosso País".

Segundo eles, estudos e levantamentos realizados revelaram a existência de três milhões de hectares de terras potencialmente irrigáveis ao longo e próximas do curso principal do rio — de 2.660 quilômetros de extensão, basicamente em região semi-árida — e dos afluentes de sua bacia. Deste total — acrescentam — o rio São Francisco só tem condições de fornecer água a um terço, ou seja, um milhão de hectares.

Isto porque, "uma vez regularizada, a vazão do rio será de 3.170 metros cúbicos por segundo e

como existem e são previstos diferentes usos para este caudal, como potencial de aproveitamento hidrelétrico, apenas 30 por cento, deste volume, ou seja, 1.060 metros cúbicos por segundo pode ser usado para irrigação.

Quer dizer, daqueles 3.060 metros cúbicos por segundo, depois do aproveitamento hidrelétrico e de outras coisas mais, só 1.060 poderão ser aproveitados para a perenização dos rios.

O SR. JOÃO LOBO — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O SR. JOÃO LOBO — Senador, eu presenciei a exposição dos técnicos que fizeram a apresentação do projeto da irrigação do Semi-árido, quando da última reunião da SUDENE. Acho que a minha palavra se junta com a do Senador Passos Pôrto. O anteprojeto é muito bem elaborado, baseado em estudos de profundidade sobre o Semi-árido e sobre a vazão do São Francisco, inclusive, também em termos comparativos com os projetos que existem em Tucson, na América, que existem no México e em vários outros países que têm projetos mais ou menos equivalentes a esses que estão sendo apresentados nesse anteprojeto do Semi-árido do São Francisco. Na ocasião, o expositor mostrou que apenas 3 metros cúbicos por segundo seriam aproveitados na transposição do rio São Francisco, na altura de Cabrobó, e não como nós esperávamos que fosse feito no lago do Sobradinho. Para nós, piauienses, houve uma certa deceção porque nós esperávamos que a transposição das águas do São Francisco fosse feita no lago do Sobradinho, através do contraforte da serra dos Dois Irmãos e de lá para as nascentes do rio Piauí. Já existe um projeto nesse sentido, aliás um anteprojeto, projeto não porque talvez ele não tenha as minúcias necessárias. O anteprojeto apresentado na SUDENE é perfeitamente viável, defendido em todos os seus pormenores, inclusive, no tamanho dos canais de irrigação. Simplesmente, é um projeto grande que será elaborado por etapas. Todo o Vale do Apodi e do Semi-árido serão perenizados em etapas consecutivas, em lagos de elevação. Não é uma coisa fácil, é projeto difícil, é projeto de engenharia muito sofisticado, mas perfeitamente viável, perfeitamente exequível e que traria, evidentemente, a independência, a salvação daquela região árida e sempre calcinada pelas secas. Evidente que é apenas uma parte, esse número que ele condensa, da área do Semi-árido que será aproveitado. Não poderia nunca ser atingido num projeto só, pelo menos numa primeira etapa de um projeto, toda a área do Semi-árido brasileiro. Apenas aquela área do Vale do Apodi, talvez outros valés que serão acrescentados a esse, e o projeto crescerá paulatinamente, por etapas. Talvez, assim, o projeto não corresponda imediatamente à expectativa de todos nós, nordestinos, mas que é um projeto válido, viável, não resta nenhuma dúvida, foi apresentado por técnicos, conhecedores do assunto, inclusive conhecedores da vazão atual do São Francisco.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex<sup>e</sup> sabe a vazão atual?

O SR. JOÃO LOBO — Sei que é em torno de 3.000 metros cúbicos.

O SR. ALMIR PINTO — Três mil cento e setenta.

O SR. JOÃO LOBO — É a vazão média. Esta é a vazão média do São Francisco. Na época da cheia, ela sobe muito.

O SR. ALMIR PINTO — Agora, apenas para que V. Ex<sup>e</sup> coopere com a minha dúvida e incerteza: sobrariam depois do aproveitamento de grande parte deste potencial, apenas 1.060 metros cúbicos por segundo, para perenizar os rios do Nordeste. A dúvida que assalta o meu espírito é esses 1.060 metros cúbicos de vazão chegariam para isso? É preciso esclarecer, porque V. Ex<sup>e</sup> diz que são 3 metros cúbicos até Cabrobó; a válvula dispersora do Orós começou dando uma vazão de 30 metros cúbicos

por segundo, mas como não tinha aproveitamento baixo para oito metros cúbicos por segundo e apenas mantém aquele fiozinho de água no leito do Rio Jaguaribe.

**O Sr. João Lobo** — Eu gostaria de dizer para V. Ex<sup>e</sup> que são várias etapas, vários estágios, várias barragens a serem construídas ao longo de todo esse percurso. É um projeto complexo.

**O SR. ALMIR PINTO** — Eu sei.

**O Sr. João Lobo** — O canal principal terá 400 quilômetros.

**O SR. ALMIR PINTO** — Aqui dá 200.

**O Sr. João Lobo** — Ele comete um erro, o canal principal terá 400 quilômetros. Então, é uma coisa enorme, não é um projeto fácil, não será nunca executado em um ano, em dois anos; é um projeto para 10 ou 15 anos de execução.

**O SR. ALMIR PINTO** — Eu sei disso.

**O Sr. João Lobo** — E será montado ao longo de todo esse percurso, de todas essas etapas. Não é uma coisa instantânea: sez hoje, amanhã está pronto, está irrigado, de maneira nenhuma. Já existem experiências nesse sentido, já há uma tecnologia conhecida. Eu falei a V. Ex<sup>e</sup> que no México já existe um canal semelhante; em Tucson, no Arizona, em todas aquelas regiões da América já existem experimentos idênticos a esse, cuja tecnologia será importada para a confecção desse canal. O que nós, piauienses, lamentamos, e na ocasião reclamamos, é o fato de que a transposição do rio São Francisco não se dará pelo lago do Sobradinho, mas muito mais em baixo, em Cabrobó. A transposição para o Piauí, a perenização dos rios do Piauí viria somente através do rio Preto, um rio de Goiás, que ficaria para uma etapa, de que não se poderia nem prever o tempo de execução. Então, mais uma vez, o Piauí iria ficar marginalizado em todo esse processo de desenvolvimento do Nordeste. Na ocasião fizemos o nosso protesto, o nosso reparo, e o Sr. Ministro do Interior disse que era o anteprojeto lançado, e que daí para a frente o DNOCS iria discutir com os governos estaduais o melhor modo da participação de cada Estado nesse projeto. Muito obrigado.

**O SR. ALMIR PINTO** — Eu agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentemente Senador Almir Pinto, veja V. Ex<sup>e</sup> como a nobre Oposição, às vezes, sem querer, atrapalha até a vida da Situação em algo que é pertinente à sua Região e não às brigas econômico-financeiras. Hoje iríamos, justamente, falar, apresentar dados, documentos exigidos pela Oposição. E protestamos fazê-lo tão logo estivesse os Líderes dos dois Partidos aqui e o nobre Senador Itamar Franco que foi, o fulcro em torno do qual girou toda a discussão, fulcro humano, permita-me a comparação. Mas, como não estavam, terei que, amanhã, já o declarei aqui, fazer tal pronunciamento, porque, conforme havíamos prometido ao nobre Plenário, pretendemos fazer uma pequena exposição, sem nenhum desejo de polemizar, mas apresentando dados — porque acredito que todos os problemas, sejam econômicos, sejam problemas de infra-estrutura, têm que ser resolvidos com dados — da transposição do São Francisco. Recordo a V. Ex<sup>e</sup> que, como prometemos, vamos nos munir dos dados. Parece-me que dois pontos é que deviam centrar a nossa atenção: um, a possibilidade, em termos de recursos financeiros; número dois, aquela advertência que já fizemos, de que, face a magnitude da obra de engenharia civil, que é uma obra portentosa, que vai, sem sombra de dúvida, elevar aquelas altitudes de necessidades, de tecnologia, porque não é fácil, como à primeira vista está parecendo: elevar a engenharia brasileira àquela mesma altitude que ela atingiu quando fez Itaipu, contra a opinião de gregos e troianos sobre a forma como estava enfrentando o problema da

localização da barragem e, ao mesmo tempo, a sua construção, em tempo recorde que foi. Isso será o que amanhã, se tivermos tempo, procuraremos aqui apresentar. Em função dos números e desses dois elementos, acredito que torna-se até despicienda a discussão se o instituto tal, por mais abalizado que seja, na Bahia, tem ou não capacidade de estar dando opinião a respeito. Neste ponto estou puxando muito mais, com todo o respeito ao instituto, pelo Senador Passos Pôrto. Porque não vamos poder discutir esse problema única e exclusivamente baseados, com licença da nobre Oposição, em conceitos meramente opinativos ou jogo de três, quatro ou cinco números. Então, o problema se apresenta da seguinte maneira, as vazões do rio são tantas em tal época, tantas em outras épocas; o diferencial de cotas é tanto, o desnível é tanto, eu tenho, portanto, que fazer esta parte em canais, esta parte terá que ser em conduto forçado, esta parte vai ser em túnel. Prolongado no tempo, terá que ser feito desse ou daquela maneira, um conjunto de obras, porque uma obra como essa, não pode passar na cabeça de ninguém, de pessoa nenhuma, que eu possa fazê-la, embora em partes, sem ter um planejamento global. Não vamos repetir a Ferrovia do Aço. Esta é a explicação que eu queria dar a V. Ex<sup>e</sup>, tirando muito desses temores, porque aqui sempre dissemos: achamos que tem de ser friamente comparado o custo e o benefício dos recursos que vão ser aplicados, e, do outro lado, a direção absolutamente férrea, que deve ter uma obra dessa, para não embrenharmos muito na construção civil, esquecendo a atividade fim, a atividade objetivo, que é justamente a irrigação. Acredito que procurei colocar, digamos, em termos serenos, uma discussão que, não tenha a menor dúvida, vai estalar em todo o Nordeste, sobre a conveniência ou não desse projeto, máxime quando ele foi encampado, infelizmente, numa ocasião de campanha eleitoral por um dos Ministros do Governo que é presidenciável. Não sei se me fiz compreender, mas isso poderia ser discutido com muito mais frieza, com muito menos paixão, numa época que não fosse de campanha eleitoral. Era isto que eu queria remeter à discussão, a um termo em que a emoção não tivesse prioridade número um dentro dos sentimentos que abrigasse.

**O SR. ALMIR PINTO** — Eu agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, e desejo dizer, não sou técnico, não sou engenheiro, sou apenas médico. O que mais estranhei foi a maneira forte como o Instituto de Estudos Sociais e Econômicos da Bahia, em Salvador, iniciou o seu parecer sobre o problema do rio São Francisco: "...uma grande tolice"...

Acho que esse Instituto, quando não seja na verdade técnico, em assuntos de matemática e de engenharia, deve ter se apoiado em alguns dados reais pela responsabilidade de ser um órgão muito conhecido na Bahia e ter o nome de uma das maiores figuras baianas que é o de Miguel Calmon.

**O Sr. Virgílio Távora** — Vê V. Ex<sup>e</sup> só pelo tom do começo de uma discussão que já não houve razão com o que tínhamos aqui. Vamos colocar isso em termos absolutamente desapixonados. O cidadão já chega e vai exabrupto dizendo que é uma tolice, reprova...

**O SR. ALMIR PINTO** — Está escrito aqui.

**O Sr. Virgílio Távora** — Estou mostrando a V. Ex<sup>e</sup> que justamente a discussão, em termos absolutamente desapixonados, indo por números, a factibilidade ou não do projeto — vê V. Ex<sup>e</sup> que não estou dando opinião, se sou ardoroso defensor ou não desse projeto — vamos discutir com esses números, até que se mostre ou não a possibilidade, a factibilidade ou não, a desejabilidade ou não, desse projeto, para o conjunto, para o Nordeste como um todo e, não para a região do A, B ou C. Mas, o cidadão que tem seu estilo — ele pertence a esse Instituto? Se não me engano, o autor afi deve ser?...

**O SR. ALMIR PINTO** — Da própria redação.

**O Sr. Virgílio Távora** — Da própria redação; mas tirou de algum trabalho, porque a redação cita o Instituto ou alguém escreveu por ele...

**O SR. ALMIR PINTO** — V. Ex<sup>e</sup> está chegando onde eu desejaría. É de se perguntar para o Instituto, em que ele se louvou, para dar esta opinião sobre os estudos relacionados ao aproveitamento do rio São Francisco. Porque ele de ter se apoiado em alguma coisa.

**O Sr. Virgílio Távora** — Como vê V. Ex<sup>e</sup>, agora, no início da discussão já vem de uma maneira assim tão agressiva, imagine do meio para o fim.

**O Sr. João Lobo** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALMIR PINTO** — Um minutinho, porque o Senador Helvídio Nunes, já o pediu. Atentei apenas para uma coisa, porque lá para o meio do artigo já lê-se que aquelas áreas que poderiam ser irrigadas, as das margens do São Francisco e de seus afluentes, somando um total de quase três bilhões de hectares, dando util idéia de que se puxa um pouquinho, o tigão para a fogueira baiana!... Eu não estou fazendo senão conjecturas... De qualquer forma, nobre Senador Passos Pôrto, eu fiquei encantado com aquela sua exposição. Eu sou assinante e leio os jornais. Pela manhã deparei-me com esse artigo violento em que diz que eram extorquidores, etc.

Diz mais ainda:

"Ainda segundo o documento, já existem planos, estudos, implantações e operações de irrigação de 739 mil hectares, "o que significa o comprometimento de 74 por cento do potencial de irrigação do velho Chico."

Quer dizer, ainda tem mais isso.

Sou nordestino e gosto do que vier para o bem do Nordeste, mas fiquei apreensivo. Não sou matemático, não sou engenheiro; mas depois de uma exposição das quais que gere ouvi neste plenário, sai uma publicação destas dizendo que é uma tolice!

Mas dou o aparte ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex<sup>e</sup> que é médico, já foi aparteador por três engenheiros...

**O SR. ALMIR PINTO** — Por três?

**O Sr. Helvídio Nunes** — ... o quarto é Bacharel. E aprendi sem dizer outras coisas que Direito é bom senso e o bom senso me leva a duas afirmativas: a primeira é que o Ministro de Estado, homem que tem relevantes serviços prestados ao Nordeste, como o Ministro Mário Andreazza, não iria oferecer à região um estudo falso, uma impostura. De maneira que tenho o estudo que foi oferecido à consideração da SUDENE quando digo SUDENE é evidente que estão incluídos todos aqueles que compõem aquele órgão de desenvolvimento regional — um estudo que procura, que tem por escopo beneficiar a região. O segundo fato a que desejo fazer referência é o seguinte: embora reconheça todas essas qualidades e virtudes acredito que existem providências mais imediatas que devam ser tomadas antes de um empreendimento de tal vulto, em relação ao qual o próprio Vice-Líder, Senador Virgílio Távora, descreve a existência de recursos para a sua execução.

**O Sr. Virgílio Távora** — Não afirme assim que nós descrevemos. Nós vamos estudar. Acho que no Brasil estamos na abertura, então vamos examinar friamente, com os números apresentados, como pode ser executado esse projeto pelo que ele demanda de recursos e se o custo benefício justifica esse projeto. Nós não vivemos aqui todos a reclamar, a uma só voz, de que justamente estamos nesta situação de dificuldades pela soma de projetos muito superior à nossa capacidade de poupança que temos? Então, permita-me um contra-aparte apenas. Eu não descrevo desse projeto. Vamos apresentar o problema para ser, como todo mundo o deseja, discutido pelo próprio Plenário, e não dentro de um gabinete. Estão aqui as bases da questão; as idéias são bem recebidas, são discutidas e depois irão à comissão. É óbvio que, como nordestino, só posso me entusiasmar por um pro-

jeto desse. Não tem a menor dúvida. Agora, vamos ver a sua factibilidade e vamos ver, principalmente, a maneira de o conduzir que talvez seja mais importante que a própria factibilidade.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Então, nobre Senador Almir Pinto, desejo concluir o meu aparte dizendo que todos os nordestinos querem o melhor para a sua Região. Mas, antes de pensarmos numa obra do porte da que está sendo discutida — a irrigação via água do rio São Francisco, para a Região do semi-árido — devemos pensar em coisas menores, por exemplo: temos muita água no Estado do Piauí, temos os rios Parnaíba, Canindé, Longa, Piauí, Gurguéia, por que não aproveitar essas águas e transformá-las em riqueza e em instrumentos para o desenvolvimento do Estado? Por que os açudes públicos, construídos pelo DNOSC, no Estado do Piauí, permanecem como simples depósitos de água? Por que não vamos antes aproveitar essas águas que lá existem?

**O SR. ALMIR PINTO** — Com irrigação.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Evidente, nobre Senador Almir Pinto.

**O SR. ALMIR PINTO** — Nobre Senador Helvídio Nunes, quero chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup> como o Instituto vem com uma sutileza:

"Para os técnicos do Instituto Miguel Calmon : órgão financiado pelas maiores empresas da Bahia — o fato de a idéia de irrigar o Nordeste com as águas do São Francisco ser atribuída ao Ministro do Interior "deve estar inibindo a capacidade crítica dos técnicos da Codevasf."

Deve estar inibindo a capacidade crítica dos técnicos da CODEVASF — repito. (O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Um momento, Sr. Presidente. Eles estão sabendo, mas têm receio, dão a entender que não querem contrariar a idéia ministerial. Sr. Presidente, eu sou um cidadão que, quando estou eventualmente na Presidência e acendo o vagalume é para acabar mesmo, porque sei que há outros colegas inscritos.

Mas, levantei aqui a lebre de uma história que é preciso ficar bem contada e melhor esclarecida, para não se transformar, numa Transamazônica, Perimetral Norte, Ferrovia do Aço e quejandos... Ninguém mais do que o nordestino deseja que o São Francisco perenize os seus rios. Mas, o perigo é, como diz S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Virgílio Távora, precisamos atentar para os gastos. Vamos fazer o possível para conseguir o dinheiro para o grandioso trabalho para alcançarmos um alentado sonho da gente nordestina.

A minha presença na tribuna, neste instante, Sr. Presidente, é para trazer a lume um assunto quearma — uma dúvida que deverá ser esclarecida pelo Instituto, com a responsabilidade que tem e que traga a um assunto dessa natureza esclarecimentos convincentes, se é que está categorizado a fazê-lo. Daí eu lembrar que a nossa Comissão de Assuntos Regionais, que é presidida pelo Senador Alberto Silva, deve procurar um entendimento com a direção do Instituto Miguel Calmon, de Estudos Sociais e Econômicos de Salvador, para saber onde ele foi apanhado essas informações, esses dados, sobre o aproveitamento do Rio São Francisco na perenização dos rios do Nordeste.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 7-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na recente exposição que fez nesta Casa, o Ministro Antônio Delfim Netto foi interpelado pelo Senador Fá-

bio Lucena, que o acusou de ter autorizado o Tesouro Nacional a assinar, como Garantidor, o Acordo de renegociação da dívida externa celebrado entre o Banco Central do Brasil e bancos estrangeiros, no qual o Brasil renunciava ao foro privilegiado, ao direito de alegar questões de soberania, e, ainda, concordava com a renúncia à impenhorabilidade dos bens comerciais do Banco Central.

Em sua resposta, o Ministro do Planejamento negou que o Brasil houvesse renunciado à soberania e afirmou, categoricamente, que não se podia confundir o Tesouro Nacional com o Brasil. Além disso, justificou a assinatura do Acordo como uma operação financeira normal, sujeita às normas do FMI, organismo do qual o Brasil era país-membro, na qualidade de fundador. Sustentou, ainda, que não se tratava de relações entre Estados, mas de relações entre instituições financeiras que "estabelecem livremente um foro dentro do qual se dirimem as dúvidas".

A denúncia estava fundada em trechos de um dos muitos acordos assinados pelo Banco Central tendo o Brasil como Garantidor, que lhe chegou às mãos, por acaso, pois, como sabe, a Nação não tem conhecimento do teor desses Acordos. O PMDB não tem, os demais partidos de oposição não têm, e o portido do Governo também não. Ou tem? O Ministro não contestou a autoria; ao contrário, reconheceu a existência do documento. Limitou-se S. Ex<sup>a</sup> a dizer que o interpellante criara um "tumulto jurídico", pois não se misturava o Estado, a Nação brasileira, com o Tesouro Nacional, que era simples Garantidor da operação financeira realizada pelo Banco Central.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho comigo, e trago ao conhecimento do Senado e da Nação, a íntegra do Acordo, que convencionaram chamar de PROJETO DOIS, assinado pelo Banco Central do Brasil, na pessoa do seu Presidente, Senhor Carlos Langoni, pelo Tesouro Nacional, representado pelo Ministro da Fazenda, Senhor Ernane Galvêas, e pelo CITIBANK, denominado AGENTE, e líder de um "pool" de 43 bancos internacionais, representado, no ato, pelo Senhor Gerard Finneran. É um documento em inglês que a esta autura deve estar traduzido por tradutor juramentado, como determina uma de suas cláusulas. Não me veio às mãos por acaso; obtive-o de fonte segura, das mãos de um patriota que, como nós da oposição, está interessado em revelar à Nação o que se faz sem o seu conhecimento, à revelia do povo e de seus representantes.

Por esse Acordo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acertou-se a forma e a condição dos pagamentos de amortização do principal dos empréstimos externos, durante o ano de 1983, transformando-se, automaticamente, em empréstimo do Banco Central, garantidos pela União, pelo prazo de 8 anos. O corpo do Acordo tem 81 páginas e a ele são incorporados 5 anexos chamados "Schedules" e mais 8 anexos denominados "Exhibits".

O Acordo que tem o Tesouro Nacional como Garantidor, dispõe, em termos jurídicos, cujos aspectos me permitem analisar, o seguinte:

1. A garantia é válida, independentemente da validade de qualquer disposição contratual (p.46).

2. O Brasil aceita o foro judicial de Nova Iorque e de Londres para discussão e julgamento do Acordo (p.76)

3. O Brasil renuncia a qualquer direito de alegar questões de soberania na discussão do acordo e, consequentemente, à imunidade jurisdicional (p.79).

4. O Brasil aceita a constituição de juízo arbitral que será composto por um representante de cada parte e um terceiro escolhido dentre os membros da Ordem dos Advogados de Nova Iorque (p.78).

5. O Brasil aceita o laudo arbitral, incondicionalmente, que será pela Justiça brasileira, sem reexame do mérito (p. 58).

6. O laudo arbitral se fundamentará, exclusivamente, nas leis de Nova Iorque, não podendo ser invocado o princípio da equidade ou qualquer outro (p. 78).

7. O Banco Central aceita o foro estrangeiro e, mais, consente de forma irrevogável que, em caso de litígio,

possa ser citado pelo correio, no exterior (pelo seu procurador o Banco do Brasil) ou no Brasil (p. 76), ao arrepio de toda a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que tenho aqui em mãos.

8. O empréstimo se vencerá antecipadamente, caso 50% dos bancos, a seu juízo, notificarem o Banco Central ou o Brasil que ocorreu qualquer fato ou circunstância que leve a crer que o Brasil ou o Banco Central não sejam capazes, ou possam não vir a ser capazes de honrar seus compromissos (p. 63).

9. O Banco Central aceita que, em caso de execução, a penhora recaia sobre seus bens usados em atividades comerciais (p. 77 "C").

10. O Brasil se submete às leis de Nova Iorque e ao disposto na "Convention on the Settlement of Investment Disputes between States and Nationals of other States". Essa Convenção foi celebrada sob os auspícios do Banco Mundial, em 1966 (p. 78), que jamais foi subscrita pelo Brasil.

11. O Banco Central obriga-se a fornecer, mensalmente, as alterações salariais decorrentes da política de correção, conforme os reajustes calculados com base no INPS.

12. Nos anexos, está a relação dos 43 bancos estrangeiros, credores do Brasil, que faço questão de transcrever aos anais desta casa.

13. Nos anexos, também, está a relação dos débitos excluídos do Acordo em que figuram os devedores — empresas públicas brasileiras — e os respectivos débitos.

Ainda em anexos, a relação dos principais devedores brasileiros e respectivos montantes, que, juntos, setor público e setor privado, perfazem o total de US\$ 1.955.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinqüenta e cinco milhões de dólares, i.e., 96 bilhões de cruzeiros ao câmbio desta semana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante desse elenco de agressões à soberania nacional, pode-se ainda acreditar nas afirmações do Ministro Delfim Netto?

Será que o Brasil, de fato, não "abdiou" de sua soberania?

A Nação inteira — e esta Casa, em particular — já conhece os dotes excepcionais de planejador que possui o Ministro do Planejamento, desde os tempos do "milagre brasileiro", anterior a 74, até os dias atuais quando o país encontra-se mergulhado a "fundo" em crise que o coloca à beira da falência.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Este Plenário já conhece de sobra as nossas posições, a de V. Ex<sup>a</sup> e a minha desvaliosa opinião, a respeito da ineficiência do Ministro Delfim Netto. Mas talvez não saiba ainda a opinião do Secretário-Geral da Comissão Executiva Regional do PDS do Rio Grande do Sul, Deputado Federal Rubens Ardenghi, sobre o Ministro Delfim Netto. Então, quem não sabe, vai ficar sabendo, mediante a leitura desta notícia que colhi no *Jornal de Brasília* do dia 29 de maio, notícia de Porto Alegre:

#### DIRIGENTE DO PDS PEDE A IMEDIATA DEMISSÃO DE DELFIM, GALVÉAS E LANGONI

Porto Alegre — O Secretário-Geral da executiva regional do PDS do Rio Grande do Sul, Deputado Federal Rubens Ardenghi, divulgou nota, em Porto Alegre, pedindo a imediata demissão dos Ministros do Planejamento, Delfim Netto, da Fazenda, Ernane Galvêas, e do presidente do Banco Central, Carlos Langoni, que chama de "a troika". Classificou-os de "apátridas", "irresponsáveis" e "agentes de interesses externos".

Muito obrigado pela oportunidade deste aparte.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> mais esta contribuição para os nossos Anais,

nobre Senador Luiz Cavalcante. Devo dizer que por ocasião da presença do Ministro Delfim Netto nesta Casa, ao final, quando tive oportunidade de fazer um pronunciamento pela Liderança do PMDB, no Senado vali-me dos depoimentos de V. Ex<sup>e</sup> em Plenário a respeito das constantes contradições em que caía o Sr. Ministro Delfim Netto ao longo de todo o seu desempenho na área econômica do Governo.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — E V. Ex<sup>e</sup> me dá agora a oportunidade de agradecer, pessoalmente, a honrosa referência que fez a mim, naquela ocasião. Gratíssimo mesmo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Fila com o maior prazer, sentindo imensamente a ausência de V. Ex<sup>e</sup> neste Plenário, que de certo modo comprehendo. V. Ex<sup>e</sup> demonstra muita independência nos nossos debates, mas V. Ex<sup>e</sup> prima também pela fidelidade partidária, e, naturalmente, naquele dia, não quis ser uma nota dissonante da sua Bancada, na presença do Ministro Delfim Netto.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Não, eminente colega permita-me. Não foi por não querer passar por dissonante, por ovelha negra do meu Partido, absolutamente. A verdade é que eu tenho muito medo dos assaltantes, e, de certo modo, o Ministro Delfim Netto é um assaltante — é um assaltante dos fatos, que ele os inverte, é um assaltante da verdade, que ele passa por cima. Por isso não vim aqui nem virei jamais a audiência alguma desse Ministro.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Mas eu remeteria V. Ex<sup>e</sup>, que é um crítico, talvez dos mais severos dos Mínistros da área econômica, nesta Casa, para as "páginas amarelas" da última edição da revista Veja. V. Ex<sup>e</sup> lá encontrará uma entrevista que faz a nós todos brasileiros corar de vergonha. É uma entrevista de um dirigente de um grande banco francês, em que se lê que os banqueiros internacionais não acreditam mais, de maneira alguma, naqueles que, no momento, gerem a área econômica do Governo brasileiro. E chega até a usar uma expressão bastante rude, dizendo: essa gente só diz "balelas". V. Ex<sup>e</sup> ficará estarrecido.

Prossigo, Sr. Presidente.

Entretanto, a Nação desconhecia os dotes de "Jurista" do Ministro Delfim Netto. Mas, não se deve tomar como surpresa, pois, em seus dotes de "jurista" revela a mesma irresponsabilidade com que tenta mascarar a situação de insolvência em que se encontra o País.

Também, não se trata, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui, de "obsessão quase sexual", como afirmou o ilustre Senador Roberto Campos ao considerar normal a ida do Brasil ao FMI.

A ida ao Fundo, aliás, não é fato normal. Decore da situação de inadimplência de compromissos financeiros mal assumidos. Mas, constatada incompetência pelo endividamento excessivo, além da conta, admitamos, que não seja normal mas que seja absolutamente imprescindível.

Sendo imprescindível a ida ao Fundo, não significa, necessariamente, que o Brasil tenha de abdicar de princípios fundamentais de soberania nacional ou atentar contra a própria dignidade de Nação que se presume independente, submetendo-se a lesões graves ao seu ordenamento jurídico interno.

Sr. Presidente,

Srs. Senadores:

É preciso que fique bem claro que não houve confusão entre Nação e Tesouro Nacional, nem confusão entre aval e garantia do Tesouro Nacional, nem confusão entre Banco Central e instituições financeiras, na interpretação do Senador Fábio Lucena. Confusões, armou-as o Ministro Delfim Netto em sua resposta, como na maioria das respostas que deu a este Plenário em sua última aparição.

Vou analizar, o conteúdo jurídico das normas estabelecidas no Acordo para, afinal, chegarmos a alguma conclusão sobre a resposta de "jurista" com que fomos brindados pelo Senhor Ministro do Planejamento.

Há, em primeiro lugar, que se fazer a distinção lógica entre o que seja aceitação de foro estrangeiro e aceitação de juízo arbitral.

Aceitar o juízo arbitral significa concordar em que o Acordo seja discutido e decidido por árbitros legalmente constituídos para tal fim. O resultado dessa decisão terá, forçosamente, que ser homologado no Brasil, perante o Supremo Tribunal, para que produza efeitos internos. No presente acordo, o Banco Central e a União (Tesouro Nacional) aceitam o Juízo Arbitral exclusivamente para deliberar sobre questões que terceiros levantem contra o Acordo, ainda que no Brasil. Então, o Banco Central e a União reconhecem como definitivas as decisões emanadas do Juízo Arbitral e, mais que isso, obrigam-se a informar a esse Juízo sobre a existência de contestações à validade desse Acordo apresentadas no Brasil.

O arbitramento é norma cogente de direito internacional para diminuir dúvidas de Acordos desse tipo. Aí, razão assiste ao Ministro Delfim Netto e ao Senador Roberto Campos quando alegaram que a aceitação do juízo arbitral estava, inclusive, prevista no artigo 11 do Decreto-Lei 1.312/74. O que não está assente é a forma como se constitui esse juízo arbitral, tendo, com árbitro desempatador um advogado membro da Ordem dos Advogados de Nova Iorque e como base jurídica, artigos de uma Convenção a que o Brasil jamais aderiu, em tempo algum.

A confusão, essa sim, do Ministro Delfim Netto é querer convencer esta Casa e a Nação de que o juízo arbitral é a mesma coisa que aceitação de foro estrangeiro.

De duas uma: ou S. Ex<sup>e</sup> não entende nada de Direito e não sabe o que foi assinado ou quer, mais uma vez, enganar, por sofismas, a Nação brasileira.

A esse respeito, Senhor Presidente, Senhores Senadores, faço aqui uma crítica veemente, neste instante, em nome da Oposição, ao parecer pífio que foi emitido no processo referente à assinatura desse Acordo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o qual foi, inclusive, glosado pela grande imprensa brasileira, sobretudo pelo O Estado de São Paulo. É um parecer vazado em dez a quinze linhas, em que se alega que, em ocasiões anteriores, em se tratando de idêntica matéria a procuradoria posicionou-se contrariamente à aceitação do foro estrangeiro e à renúncia da impenhorabilidade dos bens, em se tratando de autarquias. Num passe de mágica, porém, sem se lembrar talvez que o Banco Central é uma autarquia, a mesma Procuradoria concordou que o Acordo fosse assinado. É por conseguinte a Procuradoria da Fazenda também responsável pelos descaminhos jurídicos a que foi levado o Governo brasileiro, ao assinar esse Acordo que atenta, realmente, contra a soberania nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Não há nenhuma dúvida: a aceitação do foro estrangeiro e a renúncia à impenhorabilidade jurisdicional, como estão postas no Acordo, maculam a soberania nacional e contrariam os princípios constitucionais que estabelecem as preorragativas de foro e de impenhorabilidade jurisdicional.

Está na Constituição que a Justiça Federal e o STF são os foros competentes para decidir conflitos internacionais em que seja parte a União (arts. 119 e 125).

Não há que tergiversar neste sentido. A União — e o Tesouro Nacional é a União — não pode abrir mão desse direito das gentes.

Como pretender dissociar União e Tesouro Nacional?

Quem autorizou a União — o Tesouro Nacional — a dar o aval e figurar como Garantidor do Acordo foi o Ministro do Planejamento Sr. Antônio Delfim Netto. O acordo foi assinado pelo Presidente do Banco do Central e pelo Ministro da Fazenda, representante do Brasil, como Garantidor do Empréstimo.

Não há como dissociar, pois, a obrigação assumida pelo Tesouro Nacional da obrigação assumida pela União.

Fosse isso possível, não haveria, nesse Acordo, cláusula expressa de aceitação de foro e de renúncia às ale-

gações de soberania ou de imunidade jurisdicional dela decorrente.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil e o Banco Central aceitam as leis do Estado de Nova Iorque e seus respectivos tribunais para serem julgados. E mais, aceitam os termos da Convenção sobre o Regulamento das disputas sobre Investimentos entre Estados e nacionais de outros Estados, a que me referi antes, que não foi, em nenhum momento, subscrito pelo Governo brasileiro.

Pasme a Nação: O Brasil aceita os termos de uma Convenção de que não é — nem nunca foi — signatário.

Chegamos às raias do absurdo.

Vai além disso, o Acordo que a União assinou, por autorização dos Ministro do Planejamento. Nele está estipulado que a citação do Brasil e do Banco Central pode ser feita pelo Correio. É exatamente isso que os Senhores ouviram; a citação pode ser feita pelo correio!

Isto significa que não importa que o Supremo Tribunal Federal — Corte Suprema do Brasil — a quem incumbe homologar sentenças estrangeiras, venha unanimemente, através dos tempos, exigindo que a citação não só de pessoas jurídicas, mas até de pessoas físicas, só possa ter eficácia quando precedida da expedição de Carta Rogatória que determine a citação. Posso, se assim desejar, citar todas as decisões da Suprema Corte nesse sentido.

Há, ainda, a anuência expressa da União para que, no Acordo, o Banco Central admita irrevogável e irretratavelmente que sejam penhorados os seus bens de uso comercial.

Essa permissão fere a Constituição e o Código Civil (arts. 43 e 67, respectivamente). O Banco Central é uma autarquia federal e como tal, não pode dispor dos bens que integram o patrimônio da instituição, a bel-prazer do seu Presidente ou do Senhor Ministro do Planejamento ou, ainda, por vontade do conglomerado de instituições financeiras, privadas, que integram o Acordo.

Esse bens só podem ser alienados na forma do Decreto-Lei nº 200/67 que dispõe sobre a reforma administrativa. Não há autorização — por mais onipotente que seja — que possa suprir os requisitos impostos à alienação por esse decreto. Fora isso, só o Congresso Nacional pode dispor dos bens da União. Não há, pois, como dissociar o patrimônio do Banco Central do patrimônio da União.

**O Sr. Severo Gomes** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço o nobre Senador Severo Gomes.

**O Sr. Severo Gomes** — Ilustre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>e</sup> examinou com mestria esta peça sem precedentes na nossa História quanto à submissão nacional, quanto ao abandono dos critérios elementares de defesa de nossa soberania. Não seria o caso de entrar nos detalhes, porque V. Ex<sup>e</sup> já esgotou, com perícia, a análise do documento. O que resta a todos nós, aqui, é a enorme preocupação com relação à posição do Congresso e do Senado em particular. Quero aproveitar este meu aparte para dirigir um apelo ao Presidente do Senado, ao ilustre Senador Nilo Coelho, para que solicite da Presidência da República o envio ao Congresso Nacional desses documentos para que sejam referendados ou não, ou, então, serem nulos de pleno direito. Quero lembrar, neste meu apelo, as palavras do ilustre Presidente do Senado, no início desta legislatura:

Está na hora de restabelecermos o primado da política sobre a técnica. É dever de cada um de nós, aqui trazidos pelo voto popular, assumir, com coragem e determinação, nossas ingentes responsabilidades de redefinir o papel do Congresso Nacional, capacitando-o a desempenhar as funções que lhe competem no processo de tomada de decisões que afetam o projeto nacional de desenvolvimento, o próprio destino do País. Somos, os que integramos

o Congresso Nacional, no que nos toca, os árbitros dos caminhos do futuro.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu que agradeço, nobre Senador Severo Gomes. V. Ex<sup>a</sup> foi um dos que iniciaram nesta Casa a luta contra esses aspectos desnacionalizantes desses acordos.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Nobre Senador Humberto Lucena, o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, me parece, está a requerer com urgência, não apenas como já lembrou o Senador Severo Gomes, um posicionamento mais geral do Senado e do Congresso Nacional com relação ao modo pelo qual o Governo vem levando adiante negociações no exterior sem prestar contas à Nação, mas eu diria, também, que eu esperaria que a Liderança do PDS apartasse e respondesse, porque o que está sendo dito aqui, neste momento, pelo Senador Humberto Lucena, é de suma gravidade. Estivéssemos nós em outro regime, automaticamente seria o próprio Ministro quem viria aqui para dizer que errou é para pedir à Nação escusas pelo inescusável, que é o ter permitido que se levantassem tais suposições, que hoje já não são suposições, são afirmações baseadas, como faz V. Ex<sup>a</sup>, numa análise jurídica da questão. Nós temos deixado passar, como se fossem casos menores, ofensas reiteradas a princípios constitucionais. Eu acredito que nesta fase da vida brasileira é mais do que oportuno que o Congresso Nacional contribua, e contribua uníssono, com o restabelecimento da norma jurídica e da norma constitucional. Apenas gostaria de acrescentar ao que disse V. Ex<sup>a</sup>, que, se a Nação não se surpreende pelo fato de que princípios jurídicos são feridos, é porque a Nação já está acostumada (digo isto com pesar) a que princípios dessa natureza sejam tratados como se eles não fossem relevantes. Digo mais, nestes dias, nas próximas horas talvez, vamos assistir a alguma coisa que, possivelmente, é mais grave do que o ter-se ferido um princípio jurídico. É que vamos ferir, profundamente, o interesse popular e o interesse nacional. Vejo com tristeza, a cada dia, nos jornais, uma espécie de dança macabra as discussões sobre as medidas que serão tomadas para conter o descalabro financeiro e econômico em que o País se vê mergulhado. A cada dia é uma anúncio novo e a cada dia há referências de que certas forças dentro do Governo tentam deter medidas que parecem ser sumamente antipopulares, e outras forças lembram, dentro do próprio Governo, que não é possível detê-las, porque estamos amarrados a compromissos com o Fundo Monetário Internacional. Ora, se tudo isto é verdade — e é força reconhecer que é verdade — a denúncia feita, primeiro, pelo Senador Fábio Lucena e agora fundamentada pelo Senador Humberto Lucena, apenas acrescenta, e acrescenta com propriedade, uma preocupação a outra que é de base. E a preocupação de base é aquela que já foi por tantos reafirmada, nesta Casa e no País inteiro, que é a preocupação com o fato de que, ou bem se altera, e drasticamente, o modo pelo qual a política financeira vem sendo conduzida ou, passada a crise (um dia a crise passa), nós vamos descobrir que não haverá nem mais porque levantar questões da ordem desta que V. Ex<sup>a</sup> levanta, porque não é apenas a Constituição que está sendo ferida, é o próprio interesse nacional que de tal maneira se mesclou com interesses que não são os nossos, que vai ficar difícil separar o que é a Nação do que é aquilo que é estrangeiro. Eu agradeço, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade que deu a todos nós de fazermos uma reflexão calma sobre as consequências danosas para o futuro do País, de tudo que vem ocorrendo por obra e graça de uma condução da política econômico-financeira que, como também disse V. Ex<sup>a</sup>, até mesmo um burocrata, que é disso que se trata, que é

o Sr. Yves Laulan, do Banco Francês, disse, com todo desplante, aquilo que todo o povo deste País já sabe, mas que só ver dito por um burocrata estrangeiro, reproduzido na imprensa nacional, sobre o silêncio total do Governo deste País. Muito obrigado!

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup> completam o meu pensamento, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, quando já me aproximo do final do meu discurso.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminente Senador, por mais prestigiosas que sejam as opiniões do eminentíssimo representante de São Paulo, o que a Maioria vai fazer, no dia de hoje, não é ficar calada. Por uma questão de ética, ontem — estavam ai os Anais do Senado para testarem —, não demos a resposta há tanto tempo solicitada pelo eminentíssimo Senador Itamar Franco que reclamava a trazida a esta Casa, nem que fosse por interferência do prestigioso ato em que ele dizia, o ilustre Vice-líder da Oposição, com os documentos que fechavam o Projeto 1, Projeto 2 e as respostas a várias das duas indagações. Não estavam presentes na ocasião nem V. Ex<sup>a</sup>, nem o líder Saturnino, nem eles. Estão as escritas, em notas taquigráficas, as declarações que então fizemos. Nós não vamos ficar calados, eminentíssimo Senador Henrique Cardoso, nós não entendemos — talvez seja deficiência nossa — a parte jurídica a cargo aí do Líder. Mas explicar rigorosamente aquilo que nos figura ser a tradução verídica do que existiu, porque não se trata só de Projeto 1, Projeto 2, do ato feito com o Tesouro americano, os entendimentos com o FMI e os adiantamentos por aqueles estabelecimentos feitos e prometidos, assim como os adiantamentos feitos pelo BIRD. As razões, os motivos e os pareceres, isto tudo faremos hoje chegar, por intermédio daquela tribuna, às mãos do eminentíssimo Senador Itamar Franco. Aliás, alguma documentação já do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> e permitir-nos-emos a, talvez um pouco aventurescamente, das razões, a nosso ver, não de jurista, da aceitação do juiz arbitral, e do foro de Nova Iorque. Era o que tinha a dizer a V. Ex<sup>a</sup>. É só aguardar, dentro de momentos; melhor testemunho não terá, do que o do próprio Senador Itamar, porque de ontem para hoje, aqui, não foi feito tal esclarecimento para o alívio de todos os senhores.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Os aspectos que estou levantando são de fato eminentemente jurídicos e se referem justamente ao respeito que nós todos devemos ter pela soberania nacional que, ao nosso ver, foi realmente atingida com a assinatura desse ato.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas, justamente naquela parte jurídica propriamente dita, não vamos ter justamente nem a pretensão de querer discutir, porque não somos juristas. Mas, inclusive a parte do tocar a soberania nacional, vamos ter a veleidade de contraditar.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas V. Ex<sup>a</sup> não pode se ater à soberania nacional desprezando os aspectos jurídicos, os quais são fundamentais. Estão ausentes nas leis e na Constituição, até na Constituição outorgada...

**O Sr. Virgílio Távora** — Como toda a Oposição, V. Ex<sup>a</sup> é muito açodado. Pois bem, espere um pouco.

**O Sr. José Lins** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Humberto Lucena, os aspectos legais, aqueles relacionados com autorização

congressual para que o Banco Central e a área econômica do Governo assinassem contratos de empréstimos, já foram longamente por mim analisados aqui no Plenário do Senado, isso tendo em conta um dos aspectos do pronunciamento do nobre Senador Severo Gomes, exatamente sobre a inconstitucionalidade dos atos praticados pelo Banco Central, quando da solução da crise econômica junto ao Fundo Monetário Internacional e evidentemente a outros bancos, instituições financeiras que foram objeto da consolidação de quatro projetos econômicos do País. Eu não quero me referir, nobre Senador, ao esforço feito pela equipe da área econômica do Governo, a partir do tal chamado "setembro negro", quando todos os bancos fecharam suas portas ao País, deixando, realmente, o Brasil em situação extremamente difícil. Foi essa equipe que conseguiu empréstimos-ponte, fechou o balanço e chegou a apresentar, junto ao Fundo Monetário Internacional, um projeto econômico para 1983, cujo objetivo não é senão, a meu ver, conseguir alguma tranquilidade para a solução, de modo muito mais amplo, do problema da dívida externa do Brasil. Não quero me referir a essa questão, porque aqui só aparece quem queira criticar de modo depreciativo o trabalho dessa equipe. E a meu ver nessas condições está-se fazendo uma grande injustiça. Mas eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Brasil é membro do Fundo Monetário Internacional que, por sua vez, tem o seu Estatuto, ao qual o País aderiu com autorização do Congresso. E que a questão do árbitro, como bem diz V. Ex<sup>a</sup> é uma instituição normal, não só em questão econômica mas em todos os campos. Quanto ao conteúdo, em si, das cláusulas desse contrato, V. Ex<sup>a</sup> as critica considerando que o País está abdicando da sua soberania, através de atos praticados por essas autoridades. V. Ex<sup>a</sup> verá decretos, em resposta que receberá, certamente não agora, que as autoridades brasileiras não costumam cometer erros dessa natureza. O que eu estranharia, nobre Senador Humberto Lucena, é que o órgão ou instituição emprestadora aceitasse o foro do país que recebe o empréstimo. Imagine V. Ex<sup>a</sup> se o Brasil fizesse um empréstimo à Polônia e aceitasse o foro da Polônia para dirimir as dívidas contratuais desses empréstimos. Isso sim, me causaria realmente estranheza, mas o país emprestador exigir que o foro de discussão dos seus direitos, no caso do empréstimo que é o único possível de ser lesado, não é possível sobretudo quando se trata de uma norma apoiada com instituição internacional, com mais de 70 participantes. Em suma, são essas observações que quero fazer a V. Ex<sup>a</sup> mas na certeza de que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> merecerá uma resposta mais cuidadosa, uma análise mais profunda. E eu aceito o que diz o nobre Senador pelo Estado de São Paulo, Senador Fernando Henrique Cardoso, que uma reflexão mais calma é necessária, porque nenhum de nós tem intenção de criticar por criticar, ou de prejudicar o País. Muito obrigado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nobre Senador José Lins, foi essa mesma equipe, que no dizer de V. Ex<sup>a</sup> "salvou o País", que nos levou ao "setembro negro" mencionado por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ LINS** — Então essa equipe levou o mundo todo. É a conclusão de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Bem, foi V. Ex<sup>a</sup> quem lembrou o "setembro negro".

Mas o fato é que V. Ex<sup>a</sup> está misturando as coisas. Eu não estou nesta tribuna analisando os acordos do Brasil com o Fundo Monetário Internacional. Essa é outra questão. E foi sobre isso que V. Ex<sup>a</sup> falou aqui. Estou me referindo especificamente ao "Projeto 2" que resultou de um contrato assinado entre o Banco Central e 55 bancos estrangeiros. É outro assunto inteiramente diferente daquele a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Portanto, espero realmente que V. Ex<sup>a</sup> leia depois, com atenção, o meu pronunciamento; procure ver que eu alinhei todos os aspectos jurídicos baseando-os em normas legais, em normas constitucionais. E, enfim, nenhum de nós, Senador José Lins,

em sã consciência, pode ser contrário a que o Governo brasileiro faça um esforço lá fora para renegociar sua dívida externa. Nós já estamos até em plena moratória, como previmos, apesar de V. Ex<sup>e</sup>s dizerem que não. Já estamos. O Senador Roberto Campos já admite a moratória negociada. Isso era um palavrão até há poucos dias, hoje já está na boca do Senador Roberto Campos, que, a essa altura, contesta o próprio Ministro Delfim Neto S. Ex<sup>e</sup>f foi ao encontro do pensamento do Senador Fernando Henrique Cardoso, quando S. Ex<sup>e</sup>, desta tribuna, contestou o Ministro Delfim Neto sobre a questão por ele levantada, de que a moratória levaria ao fechamento político da sociedade brasileira. O Senador Henrique Cardoso fez uma retrospectiva histórica, para suscitar o exemplo de Oswaldo Aranha, e lembrar que ele levou o governo brasileiro a decretar a moratória e só 3 ou 4 anos depois é que veio o Estado Novo.

Pois bem, na entrevista do Senador Roberto Campos à *Folha de S. Paulo* publicada há poucos dias S. Ex<sup>e</sup> diz que a moratória é uma tradição brasileira desde o Império, e que, em nenhum momento, deixou politicamente a sociedade. Portanto, nobre Senador, veja V. Ex<sup>e</sup> que as condições estão dentro do próprio sistema governamental, dentro da própria Bancada de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Virgílio Távora** — O que é muito normal dentro de uma democracia.

**O Sr. José Lins** — A questão da moratória passou a ser uma discussão semântica muito ao gosto daqueles que jogam no pior.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Quem, o Senador Roberto Campos?

**O Sr. José Lins** — Não, não me refiro ao Senador Roberto Campos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas, estou me referindo a S. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. José Lins** — Fale-se em moratória e em moratória negociada. Tenho o maior respeito, ...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas, quem criou a expressão foi o Senador Roberto Campos.

**O Sr. José Lins** — ... concordo com a posição do Senador Roberto Campos. Não venha V. Ex<sup>e</sup> imaginar que eu estou contra o Senador, porque realmente concordo com a posição dele. A negociação é uma coisa, mas o reconhecimento de que não podemos pagar, que é necessário ao que se chama de moratória, essa não. Aliás, é o próprio Secretário do Tesouro dos Estados Unidos que vem, há poucos dias, dizendo que o problema do Brasil não é de insolvência e sim de liquidez.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nobre Senador, já que estamos no terreno da semântica, moratória é prorrogação de prazo.

**O Sr. José Lins** — Mas, a moratória exige a declaração de que a dívida não pode ser paga.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não tenhamos medo da palavra. Nobre Senador, repito, nós já estamos em plena moratória. Há quanto tempo certos compromissos do Brasil com banqueiros internacionais estão atrasados? E o próprio Ministro Ernane Galvêas declarou, pela imprensa, que já que o FMI não lembrou a segunda parcela, porque o Brasil não atingiu as metas do primeiro trimestre, e já que também outros bancos estrangeiros não puderam estregar ao Brasil recursos provenientes de contratos assinados, pela regra do jogo o Brasil também atrasaria os seus compromissos. O que quer dizer isso? Declarar a moratória. Nem que seja de dias ou meses. Nós estamos, portanto, em plena moratória.

Ouço o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Apenas recordar o seguinte; que, na época da discussão, quando houve a apresentação pelo Ministro Delfim Netto da sua defesa — se é que posso considerar, nos mesmos termos do Senador Fábio Lucena, o que foi o debate aqui — o Ministro Delfim Netto cometeu um equívoco, o Senador Roberto Campos secundou-o no equívoco, e o Senador José Lins repete o mesmo equívoco, o equívoco consta no seguinte: o documento apresentado, e agora reiterado por V. Ex<sup>e</sup>, não se refere a uma discussão ou a um acordo entre o Fundo Monetário Internacional. Nós ouvimos, aqui, uma belíssima defesa do Senador Roberto Campos, baseado num equívoco; era o de mostrar que o Brasil era parte do Fundo Monetário Internacional. Acontece que não foi com o Fundo Monetário Internacional que o Brasil assinou o acordo, foi com bancos privados estrangeiros. Presta-se tão pouca atenção a esses aspectos jurídicos e constitucionais, que realmente os equívocos vão se somando e a peça de base que é a denúncia de ter havido um acordo entre o Tesouro e o Banco Central com bancos estrangeiros, aparece na discussão como se fosse uma relação entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional. Se fosse haveria alguma defesa. Não é isso que está sendo colocado aqui.

**O Sr. José Lins** — Mas, houve o patrocínio do Fundo Monetário Internacional, como V. Ex<sup>e</sup> sabe.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> me permite? Eu estou recordando a V. Ex<sup>e</sup> — e o nobre Senador Roberto Campos não está aqui — mas ele fez a defesa da posição do Ministro Delfim Netto baseado num equívoco. A acusação feita pelo nobre Senador Fábio Lucena não se referia ao acordo com o Fundo Monetário Internacional, mas com bancos estrangeiros, entidades de direito privado. Não se trata do Fundo Monetário Internacional. Eu também não sou jurista e não quero me perder nessa discussão, mas acho que a questão de base é esta. O outro reparo que eu gostaria de fazer ao que tem sido dito aqui, já que se falou de semântica, é o seguinte: Eu usei a expressão "moratória prática" e poderia ter usado "moratória pragmática", que é mais a gosto dos nossos condutores da política econômica, nós estamos nela. A essa altura eu também não vou entrar em quantos bilhões de dólares — talvez o nobre Senador Virgílio Távora saiba e possa nos esclarecer melhor — mas nós estamos deixando de pagar pelo menos por volta de um bilhão de dólares lá fora. Não do principal, de juros. Isto é moratória prática, pragmática não negociada. Quando a Oposição propunha a negociação da dívida — e nós propusemos há dois anos — a resposta do Ministro Delfim Netto foi ironia. Nós propúnhamos naquela época negociação e dizíamos. O perfil da dívida não é tão bom quanto se diz; haverá um momento em que a dificuldade de cumprir os compromissos será muito grande, e de negociar pior ainda; é melhor negociar já. Não tivemos uma atitude irresponsável, perante o Brasil e perante a Nação; nós queríamos nos antecipar à tormenta. A tormenta está aí. Nós, hoje, estamos numa moratória prática, pragmática, como queiram chamá-la, e vamos ver como vamos sair dela. Muito pior que a moratória prática, pragmática, que existe aí fora, é a situação interna. E aqui, já que foi feito um paralelo histórico, acho que estamos num novo encilhamento; estamos em fase de novo encilhamento. Valeria a pena ler os debates no Congresso, da época do encilhamento antigo, para verificar se, na época, as pessoas tinham consciência do que estava acontecendo. Aqui, provavelmente, não se tem ainda, mas é provável que daqui a 20 anos os historiadores se refiram ao período atual como o do segundo encilhamento. E toda gente sabe qual foi o fim do primeiro. Toma que o segundo não seja igual.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminente Senador, apenas um registro no discurso de V. Ex<sup>e</sup>. Pela primeira vez, mais ou menos, nos aproximamos da Oposição num termo. É

o que vamos explicar, aí na tribuna. É que estão tocando num assunto, quando são no mínimo quatro, isto é: adiantamento do BIRD, um; SWAP, que fizemos com o tesouro americano, dois; ida ao FMI, com os adiantamentos já desembolsados e aqueles a desembolsar, três; e negociação com os bancos privados, quatro. Acho que nessa confusão toda que houve aí, talvez tenhamos um pouco de culpa. A nobre Oposição fica avisada que essa ética vai parar um bocadinho, aviso que dou resposta no dia se não tiver ninguém eu falo para as cadeiras vazias. Sou esta parte, pelo menos, não haveria mais discussão, porque o que vamos apresentar aqui são só esses quatro fatos. Pelo menos, dentro desses quatro fatos não haveria mais discussão.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Veja V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador. Só se pode falar sobre aquilo que se conhece. Eu estou me referindo ao Projeto nº 2, cujo contrato está na íntegra em minhas mãos. Quanto aos demais, desconheço-os.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas, estamos justamente dando razão nesta parte ao Senador Fernando Henrique Cardoso, são ou não são quatro fatos? São.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — A questão relativa à dívida está baseada em quatro fatos.

**O Sr. Virgílio Távora** — Quatro fatos. Agora, em todos os quatro vamos aqui perquirir e apresentar os documentos que temos à mão, conforme prometemos à Oposição.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — São quatro até agora, daqui a pouco serão cinco.

**O Sr. Virgílio Távora** — Sim, poderá haver outro. Mas, ninguém pode falar sobre o futuro e apresentar documentos baseado em suposições.

**O Sr. Henrique Cardoso** — Perfeito. Mas, a crítica feita nesse momento pelo Senador Humberto Lucena, assim como aquela do Senador Fábio Lucena, se refere apenas a um aspecto e não aos quatro.

**O Sr. Virgílio Távora** — Pois bem, é sobre isso que vamos falar.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Estamos falando sobre o Projeto nº 2; quanto aos demais, V. Ex<sup>e</sup> poderá, depois, nos fornecer as cópias.

**O Sr. Virgílio Távora** — Poderá não! Farei, porque esse foi um dos compromissos assumidos com a Oposição, com o PMDB e com o Senador Itamar Franco.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Será um grande serviço que prestará não à Oposição, mas ao Senado e à Nação.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas, não há nada escondido. Tudo que soubermos transmito a esta Casa.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Tanto há escondido, que pouca coisa nós sabíamos a respeito deste acordo assinado ao arrepio da ordem jurídica brasileira.

**O Sr. Virgílio Távora** — Quanto a essa parte da ordem jurídica brasileira, a discutir, eu não entendo de ordem jurídica. Podem alegar, aí vamos discutir. Essa parte puramente pragmática, também vamos falar sobre ela.

**O Sr. Severo Gomes** — V. Ex<sup>e</sup> permite, nobre Senador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Severo Gomes** — O ilustre Senador Virgílio Távora faz referência aos quatro documentos, aos quatro casos.

**O Sr. Virgílio Távora** — Não, quatro documentos, não. Quatro situações completamente diferentes. Não confundir com os quatro projetos.

**O Sr. Severo Gomes** — Quatro situações completamente diferentes, e quatro outras que no futuro poderão surgir. A grande verdade é que nós vamos tomando conhecimento da complexidade e da gravidade dos acordos realizados com os bancos, com o Fundo Monetário Internacional ou com o Tesouro Americano, principalmente por documentos que surgem em inglês e publicados nos Estados Unidos. Neste último número da revista Senhor há uma transcrição de um artigo publicado na EIR — Executive Intelligence Review, de autoria de Dennis Small e Mark Soonenblinck, que tem alguns trechos que é importante referir:

O EIR apurou que o FMI ordenou ao Brasil as seguintes condições: 1) — implementar largas desvalorizações de "choque" de sua moeda; 2) — reduzir suas importações em 17,5% sobre níveis de 1982 e em 40% sobre os de 1980; 3) — destruir a força de trabalho brasileira através de apertos no índice de reajuste salarial e através da indexação fraudulenta do sistema; 4) — reduzir o crescimento populacional; 5) — impor o fim dos projetos industriais de porte; 6) — eliminar 10% em créditos subsidiados à agricultura e à indústria e 7) — encorajar os investidores estrangeiros a assumir o controle das empresas públicas e privadas moribundas.

O FMI não faz segredo de suas intenções de causar mudanças revolucionárias no Brasil: "A estratégia de crescimento com o aumento contínuo do endividamento precisa ser mudada", afirma um memorando confidencial redigido pelo staff do FMI aos seus diretores, em 11 de fevereiro. Por outro lado, um economista do FMI dizia numa discussão iniciada no começo de março que o programa para o Brasil implica a "indução de uma recessão deliberada". Ele acrescentou que o PNB, em 1983, seria rebaixado em 3,5% e talvez mais no que tange à produção industrial brasileira. Em 1981, quando uma redução similar no PNB brasileiro ocorreu, a queda verificada na produção industrial foi de 14%.

Mais ainda:

No dia 26 de janeiro, o Presidente João Figueiredo colocou seu nome num decreto ordenando a redução de 10% nos salários dos operários de baixa renda. No dia 1º de fevereiro, um comunicado confidencial do FMI observava. "A nova política salarial é superior à anterior, mas (os salários do setor privado) continua ainda sendo um fator inflacionário."

E tem mais:

Os representantes do FMI recusam-se a abordar a sensível questão do controle de natalidade no Brasil. Exigências para a redução do crescimento populacional como condição para a obtenção de créditos bancários têm sido, todavia, doentiamente explicitadas por dois assessores de David Rockefeller, Russell Marks e Robert Hormats, em conexão com o lançamento de uma "Comissão Rockefeller sobre o Endividamento do Hemisfério Ocidental".

O Governo brasileiro acabou-se fazendo cada vez mais prisioneiro dos credores internacionais, alienando as simpatias e apoio de um setor após outro da sociedade. Empresários, trabalhadores e numerosos segmentos burocráticos encontram-se em revolta aberta. Quanto aos militares, os árbitros finais, continuam em silêncio. Banqueiros, como Bob Lorenz, do Security Pacific, têm advertido aos setores produtivos que "uma reação militar se constitui num temor mais do que justificável até o final deste ano, se os setores produtivos falharem em cooperar com o programa do FMI". Por outro lado não se descarta a possibilidade de os militares acabarem se revoltando com a ditadura imposta pelo FMI.

Isto é apenas uma parte, Sr. Senador, de uma série de outros detalhes publicados numa revista americana que

possivelmente amanhã nós tomaremos conhecimento, tendo a necessidade prévia de verter do inglês para o português. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão, nobre Senador. Isso significa a marginalização total do Poder Legislativo do Congresso Nacional, que só toma conhecimento desses acordos, desses contratos, das cartas de intenções, quando publicados através da imprensa, de revistas especializadas. Quando o dever maior do Governo era enviá-los, pelo menos para conhecimento das lideranças das diversas bancadas que compõem a Câmara e o Senado Federal, através das presidências das respectivas Casas.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Humberto Lucena, por mais que tenhamos respeito à crítica jornalística, é preciso ter muito cuidado com a responsabilidade quanto à análise dos fatos. O Senador Severo Gomes leu um trecho transscrito pela revista SENHOR, mas um trecho que, originalmente, segundo informa S. Ex<sup>e</sup>, foi publicado numa revista americana. Diz o articulista que o Fundo Monetário teria imposto uma redução de 10% nos salários menores e cita, como uma demonstração de que o País estaria cumprindo essa imposição, que o Presidente da República já teria feito essa redução. Ora, nô caso, isso já mostra que a notícia não é verdadeira, pelo menos em parte, porque nunca o Presidente da República decretou uma redução de 10% nos salários menores, V. Ex<sup>e</sup> sabe disso e todo o Congresso também.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Dez por cento acima do INPC, nobre Senador.

**O Sr. José Lins** — O Decreto-lei fala em acréscimo de 10% na variação do INPC. Isso não significa mais do que 2,5% a 3% sobre os salários. A informação não é, pois, verdadeira. E como isso não é verdade é de se pôr em dúvida todo o artigo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas veja V. Ex<sup>e</sup> que coincidência! No estudo que está sendo feito há dias, senão há semanas, das chamadas medidas que constarão do próximo pacote econômico, quem é a presença permanente, constante, em todos os entendimentos, a partir do Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento até o Palácio do Planalto? O Sr. Alexandre Kafka, que é o representante do Brasil no Fundo Monetário Internacional. Está ali, lado a lado com todos os Ministros da área econômica, policiando a ação do Governo. Portanto, V. Ex<sup>e</sup> não venha contra-aparecer o nobre Senador Severo Gomes, dizendo que o Governo...

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> não confunda, nobre Senador...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ...brasileiro não se submeteu às exigências do Fundo Monetário Internacional.

**O Sr. José Lins** — ...um contrato brasileiro com o Fundo Monetário Internacional com tudo que lhe diz respeito, o assunto é público e notório. A carta de intenção V. Ex<sup>e</sup> a conhece. V. Ex<sup>e</sup> já teve até acesso aos textos dos contratos de um dos empréstimos, pelo menos de um.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Acho que eu não deveria ter acesso?

**O Sr. José Lins** — Ao contrário, não há nada a esconder. Estou dizendo a V. Ex<sup>e</sup> que não há nada de estranho em que um país, que é membro do Fundo Monetário Internacional, contrate alguma coisa com o Fundo. O que não podemos dizer é que o Governo erra em tudo e que está interessado em enterrar o País ao aceitar qualquer condição imposta pelo Fundo Monetário Internacional.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Tudo é tão escondido neste País, nobre Senador.

**O Sr. José Lins** — Tão escondido, que V. Ex<sup>e</sup> tem em mãos um documento que normalmente não é divulgado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ...que, para que eu tivesse acesso a este documento foi preciso que eu o recebesse das mãos de um advogado de uma empresa multinacional — por coincidência meu amigo particular — que me pediu, insistentemente, que nem de longe pronunciasse o seu nome, porque ele não gostaria de ser flagrado.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> sabe que isso não é comum.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Foi o advogado de uma multinacional que mandou para o Líder do PMDB, da Oposição, no Senado, uma cópia do chamado Projeto 2 assinado entre o Banco Central, o Tesouro Nacional e bancos estrangeiros em Nova Iorque. Veja V. Ex<sup>e</sup> a quantas andamos, nobre Senador! Até parece que não somos brasileiros.

**O Sr. Virgílio Távora** — A quantas andamos, não, nobre Senador, porque isso ia ser apresentado ontem, conforme público e notório neste Senado, não só esse como todos os outros documentos, e foi adiando para hoje, já que estamos inscritos para falar.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Veja bem, nobre Senador Virgílio Távora, apresentado por uma, digamos assim, generosidade de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Virgílio Távora** — Generosidade, não, porque tudo que nós prometemos aqui, fazemos!

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não foi o Governo, sponte sua...

**O Sr. José Lins** — Generosidade foi a do seu amigo quando concedem a cópia do documento.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ...que resolveu fazer com que as cópias desses contratos que V. Ex<sup>e</sup> tem em mãos chegassem ao conhecimento da Oposição. Foi V. Ex<sup>e</sup> que os recebeu e que, em face de uma intervenção do nobre Senador Itamar Franco, resolveu valer-se desses exemplares para nos conceder o acesso a sua leitura.

**O Sr. Virgílio Távora** — Por que não diz o contrário? Que foi em função de uma solicitação de S. Ex<sup>e</sup> que nós dirigimos às autoridades competentes...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pior ainda, porque nem V. Ex<sup>e</sup> conhecia o acordo!

**O Sr. Virgílio Távora** — Pior ainda não, porque é só uma, mas toda a correspondência que V. Ex<sup>e</sup> solicitou, o que mostra que não há nada escondido.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas V. Ex<sup>e</sup>, como Vice-Líder do Governo e Líder em exercício quase permanentemente neste Plenário, deveria ter todos esses documentos em mãos, a qualquer momento; não precisaria dirigir-se ao Governo para pedilos.

**O Sr. Virgílio Távora** — Aí, teríamos uma estante do tamanho de um hemisfério global...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Acho que se trata de uma desconsideração a V. Ex<sup>e</sup> por parte do Governo e ao PDS.

**O Sr. Virgílio Távora** — Agradeço desvanecido esse interesse súbito...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas tem que haver esse interesse.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Quero acrescentar o interesse de mais um Senador do PMDB, no senti-

do de que os Senadores do PDS estejam bem informados. Acredito que estamos agora a fazer uma discussão a respeito de um processo de negociação que já ocorreu. Acredito que o que nos interessa, neste momento, é muito mais saber o que está ocorrendo agora. Sabem V. Ex<sup>s</sup> que o Fundo Monetário Internacional suspendeu o pagamento de uma das parcelas. Sabem V. Ex<sup>s</sup>, também, que essa suspensão se deu porque o Fundo Monetário Internacional não se sentiu satisfeito com as informações prestadas pelo Governo brasileiro ou com a execução da carta de intenções, a tal ponto que parece que esta carta era mais uma carta de más intenções.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Parece que já vem uma terceira!

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — É possível que venha uma nova carta de intenções. O importante, do ponto de vista democrático, para o Senado e para os Senadores do PDS, que são os do Governo, é que, amanhã, quando V. Ex<sup>s</sup> forem responder a esses apartes, nos pudessem informar sobre o que está ocorrendo hoje, o que nos permitiria uma discussão que tivesse sentido, quanto à nossa capacidade de influir no processo político brasileiro. No Brasil, tantas vezes o Senhor Presidente da República manifestou desejo de uma negociação, falou-se tanto de mão estendida. Pois bem, mão estendida, em termos políticos, significa o seguinte: agora que o governo está para tomar decisões muito importantes, quando o Conselho Monetário Nacional está para reunir-se, quando existe uma nova negociação com o Fundo, porque a Oposição não é informada de tudo isso? Esta é a questão fundamental. Se Senadores do PDS estão informados — talvez estejam — que nos digam. Se não estão informados, tem toda a razão o nobre Senador Humberto Lucena; é uma desconsideração não à Oposição mas ao Congresso. Esperaria que, amanhã, os Senadores do PDS mostrassem — digo isso com tóda a satisfação — que são capazes de transmitir na hora aquilo que está acontecendo, neste momento, no Palácio do Planalto, nos Ministérios Econômicos e, especialmente, em Washington.

**O Sr. Virgílio Távora** — É o encantamento completo com o interesse tão grande assim, tão comovente, do representante de São Paulo, pela boa informação que devemos ter... Podemos dizer a S. Ex<sup>s</sup> que neste instante, neste segundo, nem Sua Exceléncia O Senhor Presidente da República ainda decidiu, em definitivo, se isto lhe interessa, quais os itens vazados pela imprensa, apresentados pela área econômica, que serão adotados.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas V. Ex<sup>s</sup>, como Líder do Governo no Senado, deveria ter conhecimento imediato de todo o andamento das negociações sobre esse próximo pacote econômico. V. Ex<sup>s</sup> não pode e nem poderia, jamais, ser marginalizado desta discussão — nem V. Ex<sup>s</sup>, nem a Bancada do PDS.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminente Senador, estamos aqui tratando do sexo dos anjos. Estão discutindo, realmente, o que vão fazer.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Ex<sup>s</sup> diz bem "sexo dos anjos" porque agora só os anjos nos podem salvar.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>s</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Humberto Lucena, uma coisa me causou estranheza: V. Ex<sup>s</sup> disse que conseguiu esse documento de uma empresa multinacional. Como o Partido de V. Ex<sup>s</sup> tem sempre uma posição contrária às multinacionais, eu gostaria de saber de onde vem essa amizade nova...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Veja bem V. Ex<sup>s</sup>; eu disse que recebi de um advogado de uma multinacional, pessoa física, meu amigo particular. Eu não posso

evitar que tenha amigos e parentes trabalhando em multinacionais. Enfim, "o Brasil é o paraíso das multinacionais". Esse meu amigo é que me conseguiu a cópia desse contrato equivalente ao Projeto 2, assinado entre o Banco Central, o Tesouro Nacional e os Bancos norte-americanos.

**O Sr. José Lins** — De qualquer forma, registramos a existência dessa fonte nova de informação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — É uma pessoa física, nobre Senador. Não tenho nenhuma ligação, nem de longe, com qualquer multinacional. E V. Ex<sup>s</sup> melhor do que ninguém me conhece e sabe disso.

Sr. Presidente, antes de terminar, vou ouvir o aparte do nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco** — Senador Humberto Lucena, eu não pretendia interferir no discurso de V. Ex<sup>s</sup>, porque no meu entendimento ele sofreu um desvirtuamento — V. Ex<sup>s</sup> mostrava juridicamente que o Brasil não poderia ter assinado os acordos que assinou — mas, citado insistenteamente pelo Senador Virgílio Távora, é preciso esclarecer uma coisa a V. Ex<sup>s</sup> e ao Senado. Havia eu oficialmente pedido à Mesa Diretora que o Senado da República tomasse conhecimento dos projetos 1 e 2; como essa demora é uma demora que o Executivo é mestre em fazê-lo, eu solicitei, num debate, ao Vice-Líder do Governo para os Assuntos Econômicos, que ele pelo menos tivesse a gentileza de fornecer aos Senadores da Oposição os projetos 1 e 2. S. Ex<sup>s</sup>, como sempre, é muito gentil. Mas aí, Senador Humberto Lucena, se me permitir, V. Ex<sup>s</sup> poderia até ter respondido diferentemente ao Senador José Lins. É que até as empresas multinacionais estão coradas com esse acordo que o Brasil assinou. A vergonha é tanta que até elas que hoje estão infestando este País, estão dominando parte da nossa soberania, elas estão, assim, preocupadas com o que vai acontecer. Mas, Senador Humberto Lucena, eu vou me permitir, neste final de aparte, lembrar o seguinte: fui contra a presença do Ministro aqui, porque é muito difícil um homem da Oposição discutir com um Ministro, sobretudo, com o Ministro do Planejamento, sem ter essa documentação nas mãos. Quando eu levantei a questão ao Ministro, e não me foi permitido, e a documentação está no Senado da República, quando o Brasil deu um acordo, num papel em branco através do Sr. Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central, com um banco de compensação, o Ministro do Planejamento duvidou. Eu queria mostrar a S. Ex<sup>s</sup> que era verdade, porque não era possível que o Ministro da Fazenda do Brasil sentasse numa máquina de escrever e escrevesse para ele mesmo, em inglês — esse documento está no arquivo do Senado da República, particularmente na Comissão de Finanças — um documento em branco, em que o Governo brasileiro, num papel timbrado do Tesouro Americano, deu o seu acordo sem a devida assinatura do funcionário do Tesouro Americano, Mister MacNamar. Portanto, não há mais o que estarrecer. A Nação assiste exatamente a isso, Senador Humberto Lucena. Não adianta substituir este ou aquele ministro, enquanto nós não rompemos a estrutura do poder que aí está. E nós queremos rompê-la democraticamente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Agradeço a valiosa contribuição de V. Ex<sup>s</sup>, nobre Senador.

Concluo Sr. Presidente:

Finalmente, há nesse acordo uma cláusula resilitiva da maior curiosidade: se 50% dos bancos emprestadores, a seu juízo, perceberem que o Banco Central ou o do Brasil não sejam capazes — ou possam não vir a ser capazes — de honrar seus compromissos, o empréstimo consolidado vencerá antecipadamente.

Vejam bem: basta que 21 ou 22 bancos suspeitem que o Brasil não tem ou poderá não ter — condições de pagar, para tornar exigível a dívida antes do vencimento.

É de se indagar: após as declarações dos Senhores Langoni e Galvães, depois das últimas e recentes negociações da dívida externa, quando retornaram dos EUA,

não estarão já estes banqueiros pensando em rescindir o acordo? Ou esperarão que o Governo brasileiro declare oficialmente que não tem condições de honrar seus compromissos externos?

Este é o acordo que o Ministro do Planejamento autorizou e o Ministro da Fazenda assinou.

Depois, com o desplante que lhe é peculiar, vem a esta Casa dizer, como disse, textualmente:

"De forma que não há nenhuma alienação de soberania. Estamos tratando não de relações entre Estados; estamos tratando de relações entre instituições financeiras, entre instituições que estabelecem livremente, de acordo com um convênio criado por nós, com um convênio originalmente aprovado por este Congresso, que estabelece livremente um fórum dentro do qual se dirimem as dúvidas."

E concluiu dizendo que a leitura do Senador Fábio Lucena só poderia ser feita "para uma certa diversão" e que não podia ser "lida com seriedade numa Casa como esta".

Seriedade faltou e falta sempre ao Ministro plenipotenciário da área econômica no trato dos temas nacionais. A todos encara com a naturalidade extrovertida de quem não comete erros. Mas os erros estão aí — palpáveis e latentes. A começar pela política econômica traçada à luz da improvisação e do arranjo, como é do seu feitio; e a findar pela assinatura de um acordo como esse que é o que hoje conhecemos. Outros foram assinados e o Congresso não conhece o conteúdo. Serão tão atípicos e submissos como esse?

E tudo isso acontece precisamente pela falta de credibilidade no País que é conduzido por apologetas — como bem classificou o nobre Senador Henrique Cardoso — que, diante da desgraça, se comprazem em dizer que realizam uma obra-prima.

Ai está a obra-prima. Retrato fiel da submissão de um País cuja soberania não estava à venda, no dizer do ilustre Ministro da Aeronáutica, Délia Jardim de Mattos.

As condições que nos foram impostas são leoninas e, estou certo, fariam Drácon corar de vergonha. Mas, sem pejo, o Ministro do Planejamento vem aqui e diz que não se perdeu a soberania ao aceitar o fórum, ao renunciar à imunidade jurisdicional e à impenhorabilidade dos bens.

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Tamanha levianidade não aceito eu, não aceita esta Casa, não aceita o povo, não aceita a Nação.

E para que ela não subsista impunemente, passo às mãos de V. Ex<sup>s</sup>, Sr. Presidente, cópia desse acordo, solicitando que seja providenciada a sua versão em português e a sua devida transcrição nos Anais, para ensejar seu conhecimento público através da História.

Entrego, ainda, cópia do acordo ao líder da Maioria, para que S. Ex<sup>s</sup> não só conheça o que faz o Governo que representa nesta Casa, mas, também, para que leve ao conhecimento do Ministro Leitão de Abreu — este sim, jurista na acepção pura da palavra — que, certamente, não pode coonestar...

**O Sr. Virgílio Távora** — Esta daí é demais. Nós já o possuímos há muito tempo.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ... com os termos e condições desse acordo, **inconstitucional, ilegal e atentatório** às instituições de direito público, interno e externo. Refiro-me ao Líder Aloísio Chaves. V. Ex<sup>s</sup> tem o seu exemplar. Vou enciar um ao Líder Aloísio Chaves, que talvez não o possua porque não frequenta, tanto quanto V. Ex<sup>s</sup>, os Ministérios da área econômica.

**O Sr. Virgílio Távora** — Se S. Ex<sup>s</sup> não tivesse conhecimento, eu não seria digno da confiança dele.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Ex<sup>s</sup> pode lhe ter mostrado, mas S. Ex<sup>s</sup> pode não possuir um exemplar seu. É isso que estou lhe proporcionando nobre Senador.

**O Sr. Virgílio Távora** — Estamos admirados desta dedicação que a Oposição está tendo com a situação. Deixe estar. Temos todos esses documentos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas é o zelo pelo Senador, é o zelo pela instituição...

**O Sr. Virgílio Távora** — Logo que recebemos, a primeira pessoa a tomar conhecimento tinha que ser justamente o Líder do Governo. Não seria tão egoísta que, antes de o Líder do Governo tomar conhecimento de, suas notas, ver o que interessava, eu fosse fornecer, aqui, à nobre Oposição. A este ponto, também, era impossível.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Então, não foi o governo que remeteu ao Líder. Foi V. Ex<sup>e</sup> que mostrou ao Líder a sua cópia.

**O Sr. Virgílio Távora** — Mas qual era a obrigação do Governo, remeter a um ou a outro, se um cuida da parte justamente especializada? V. Ex<sup>e</sup> está entrando é na economia interna até da própria Liderança. Assim também é demais...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — A mim me parece que o Sr. Senador Aloysio Chaves ainda é o Líder da Bancada de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Virgílio Távora** — Razão pela qual estou dizendo a V. Ex<sup>e</sup>, até das relações entre vice-líderados e líderes, V. Ex<sup>e</sup> está entrando nessas relações. Nós não entramos nas relações de V. Ex<sup>e</sup> com seus vice-líderados.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não. Estou entrando é nas relações da liderança do PDS com o Governo.

**O Sr. Virgílio Távora** — E tão boas que vamos mostrar à Casa, sobre o que V. Ex<sup>e</sup> está discorrendo tão brilhantemente, mas, ao mesmo tempo, tão injustamente, muito mais documentos. todos aqueles solicitados pelo seu líder Itamar Franco.

**O Sr. José Fragelli** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Humberto Lucena?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. José Fragelli** — Apenas para registrar que V. Ex<sup>e</sup> vai ter para com o Líder da Maioria uma atenção que S. Ex<sup>e</sup> devia ter tido, e não teve, para com V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex<sup>e</sup> completa o meu discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, informo, também, que, nesta data, estou remetendo cópias do acordo e de meu pronunciamento ao Sr. Procurador-Geral da República, a quem incumbe, por dever de ofício, zelar e promover a fiscalização da lei, representando ao Supremo Tribunal Federal "por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual."

Finalizo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, propondo, desta tribuna, à Direção Nacional do PMDB que examine a possibilidade imediata de adotar as medidas judiciais cabíveis que a gravidade do caso encerra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentando.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 7-6-83 E QUE, ENTRE GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE)** Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, esta comunicação não é bem inadiável, mas é muito importante. Como a sessão já se esgota darei apenas conhecimento ao Senado do que se trata. Todo o País tem acompanhado as dificuldades que a inflação tem criado para aqueles que adquirem sua casa pelo Sistema Financeiro da Habitação. Tendo em conta esta dificuldade, que pesa sobretudo sobre os assalariados e as populações mais pobres, o Ministro Mário Andreazza acaba de enviar ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da República o texto de um decreto que lerei para o Senado:

#### DECRETO N° 88.371 de 7 de junho de 1983

##### Dispõe sobre o reajuste das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição e, tenho em vista o que dispõe a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, decreta:

Art. 1º No período compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 1983, o percentual de reajuste das prestações mensais devidas pelos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, cujos contratos estabeleçam periodicidade anual de reajuste, não excederá o reajuste percentual nominal dos limites superiores das respectivas faixas salariais, ocorrido no período de 12 (doze) meses anterior ao mês estabelecido para o reajuste de suas prestações.

§ 1º Entendem-se por faixas salariais as estabelecidas pela Lei nº 6.708, de 30 de maio de 1983, e nas quais os mutuários se encontrem no mês anterior ao fixado para o reajuste contratual das prestações.

§ 2º O reajuste das prestações de que trata este artigo, para os mutuários, que se encontrem na faixa salarial a que se refere o artigo 2º, item IV, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.024, de 25 de maio de 1983, será de 98% (noventa e oito por cento).

Art. 2º A aplicação do disposto no artigo 1º dependerá de requerimento do mutuário e da adoção da periodicidade semestral de reajuste das prestações vencidas.

Art. 3º Será facultado ainda a todos os mutuários optar pela adoção, isolada ou cumulativamente, dos seguintes procedimentos:

I — conversão do sistema de amortização contratado para o da Tabela Price;

II — ampliação do prazo contratual de financiamento até o limite previsto em lei para constituição de hipotecas.

Art. 4º Fica assegurado aos mutuários que preferirem não beneficiar-se do disposto nos artigos anteriores o direito de optar pela aplicação de reajuste de 98% (noventa e oito por cento) em suas prestações vincendas a partir de 1º de julho de 1983, com a consequente obrigação de saldar, até 30 de junho de 1984, com carência de até 6 (seis) meses, o resíduo existente entre o reajuste aplicado e o devido contratualmente.

Art. 5º O percentual de reajuste para os mutuários que sejam funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios não excederá, desde que exercida cumulativamente a opção de que trata o artigo 3º, o percentual da correção nominal de seus vencimentos, ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês estabelecido para reajuste de suas prestações, observado o limite mínimo de 82% (oitenta e dois por cento). — que é, como se sabe, Sr. Presidente, o aumento dos funcionários públicos este ano

Art. 6º Os eventuais encargos financeiros adicionais decorrentes da aplicação do disposto no presente decreto serão cobertos através da destinação, ao Fundo de Compensação das Variações Salariais — FCVS, dos resultados financeiros do Banco Nacional da Habitação, bem como de outros recursos, de natureza não exigível, administrados por aquele banco.

Art. 7º Ficam dispensados de registro, averbação e arquivamento, nos Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, as alterações contratuais decorrentes do disposto neste decreto.

Art. 8º O Banco Nacional de Habitação baixará as normas e instruções complementares e adotará as providências para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 9º Fica criado grupo de trabalho interministerial, composto por representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministério do Interior e Ministério da Fazenda, com a participação de representante da Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança — ABECIP, com a finalidade de examinar as repercussões futuras do presente decreto sobre o Sistema Financeiro da Habitação e propor, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adicionais julgadas necessárias.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1983, 162º da Independência e 95º da República.

Sr. Presidente, sendo esta uma matéria de natureza importante e de grande interesse público acho conveniente dela dar conhecimento a esta Casa. Isto mostra que o Governo reconhece as dificuldades do SFH, sobretudo as acarretadas às camadas mais pobres, e que tenta, por isso, encontrar uma solução para o problema. (Muito bem!)

#### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO

##### INTERPARLAMENTAR

##### Sessão Plenária, realizada

Em 19-4-83

As dez horas do dia dezenove de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se, em sua sede, a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Edison Lobão, Presidente, Senador José Lins, Primeiro-Vice-Presidente, e Deputado Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário; Senadores Aderbal Jurema, Almir Pinto, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Murilo Badaró e Louival Baptista; e Deputados Francisco Benjamim, Amaury Müller, José Moura, Albérico Cordeiro, Marcelo Linhares, Humberto Souto, Homero Santos, Daso Coimbra, Celso Peçanha, Ruben Figueiró, Fernando Lyra e Paes de Andrade. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senador Humberto Lucena, Segundo-Vice-Presidente, e Deputado Afrísio Vieira Lima, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que, por se achar, nesta data, ausente de Brasília, o antigo Secretário não pudera entregar o Relatório referente às atividades do Grupo durante o ano findo, mas que este ficaria à disposição dos Senhores Membros, na Secretaria, antes do prazo regimental de dez de maio. Em seguida, Sua Excelência submete à apreciação dos presentes os pedidos de filiação formulados pelos Senhores Senador José Ignácio e Deputados Anselmo Farabolini Júnior, Arnaldo Maciel, Assis Canuto, Eraldo Tinoco, Francisco Erse, Francisco Salles, Juarez Bernardes, Jutahy Júnior, Orestes Muniz e Oswald Nascimento, que são aprovados. Prosseguindo o Senhor Presidente comunica que a presente Sessão fora convocada para exame e votação das contas relativas ao exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e dois. Com a palavra, o Senhor Tesoureiro, em exercício, passa a ler o Relatório Financeiro, que vai publicado ao pé da Ata. A seguir, o Senhor Presidente, ao declarar-se impedido de votar por ter ocupado Tesouraria do Grupo na gestão anterior, convida para escrutinadores os Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputado Marcelo Linhares. Procede-se à votação, por escrutínio secreto, quando votam vinte Senhores Membros. Encerrada a votação e apurados os votos, constata-se vinte votos pela aprovação. A Senhor Presidente declara aprovadas as contas do Exercício Financeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

tenta e dois. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a Sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às doze horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

Senhores Membros do Grupo,

Nos termos do disposto no artigo 15, item IV dos Estatutos, temos a honra de apresentar a Vossas Excelências o Relatório Financeiro do Grupo, referente ao exercício de 1982.

Iniciamos o ano com uma disponibilidade de Caixa, transferida do exercício anterior de Cr\$ 2.091.432,74.

O total da dotação orçamentária destinado ao Grupo, no orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado foi de Cr\$ 13.600.000,00. Dada a desvalorização da moeda e o aumento do preço das passagens aéreas foi suplementado o nosso orçamento de Cr\$ 16.930.578,30, sendo Cr\$ 7.930.578,30 pelo Senado Federal e Cr\$ 9.000.000,00 pela Câmara dos Deputados.

As contribuições recolhidas aos cofres do Grupo pelos senhores membros filiados atingiram a quantia de Cr\$ 2.651.672,52. Das ajudas de custo pagas pelo Grupo foi recolhida, em obediência ao disposto no artigo 28 do Estatuto (3% sobre o valor pago) a quantia de Cr\$ 453.024,12. Para atender as despesas de hospedagem em Lagos-Nigéria foi recolhida aos cofres do Grupo, pelos membros integrantes da delegação brasileira que participaram da Conferência Interparlamentar, que se realizou naquela Capital, a importância de Cr\$ 1.697.656,69.

Assim, a Receita do Grupo totalizou a importância de Cr\$ 37.424.364,37.

No mesmo período foram gastos: a) Ajudas de custo pagas — Cr\$ 15.100.805,60; b) passagens internacionais — Cr\$ 13.927.096,94; c) pessoal de Secretaria — Cr\$ 1.744.512,00; d) professores (inglês e francês) — Cr\$ 479.080,00; e) despesas diversas — Cr\$ 87.815,80; f) pagamento de despesas de hospedagem da delegação brasileira, que participou da Conferência Interparlamentar realizada na Nigéria e devolução do saldo recolhido — Cr\$ 1.707.172,15.

Esses valores constituíram a Despesa do Grupo totalizando Cr\$ 33.047.582,49.

O saldo transferido para o exercício de 1983 é de Cr\$ 4.377.881,88, que se encontra depositado no Banco do Brasil, Agência Parlamento.

No ano de 1982 o Grupo participou dos seguintes eventos:

1) Intercâmbio Parlamentar na Arábia Saudita (somente Senadores);

2) Intercâmbio Parlamentar em Israel (somente Senadores);

3) Reunião para Estudo dos Meios de Luta Contra a Poluição no Mar Mediterrâneo realizada em Palma de Maiorca (Espanha) em março;

4) Reunião do Conselho Interparlamentar realizada em Lagos-Nigéria em abril;

5) 69ª Conferência Interparlamentar realizada em Roma no mês de setembro.

Anexo encontram-se o Balanço Geral de 1982, os extratos da Conta Corrente mensais, acompanhados dos respectivos documentos contábeis num total de 185, para exame e deliberação dessa Assembléia-Geral.

Atenciosamente.

A Comissão Diretora. — Senador Murilo Badaró, Presidente — Deputado Ubaldo Barem, Vice-Presidente — Deputado Rosa Flores, Vice-Presidente — Deputado João Linhares, Secretário — Deputado Edison Lobão, Tesoureiro.

ATO DO PRESIDENTE  
Nº 79, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Manoel Antônio Almeida Neto para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de maio de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, 6 de junho de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.